



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.052994/2024-18

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS**, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 96/2026/GAB/SUPEL, de 08 de abril de 2026, publicada no DOE do dia 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos sofreram as seguintes alterações:

- Retificação do descritivo dos itens 14 e 17 do Termo de Referência;
- Retificação do descritivo dos itens 14 e 17 da Sam's;
- Retificação do item 22.1.11. relativo as obrigações da contrata; e
- Atualização do Relatório de Pesquisa de Preços.

Solicita-se especial atenção às alterações promovidas, bem como à leitura dos documentos atualizados, que passam a integrar o Instrumento Convocatório e seus anexos.

O inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 28/07/2026 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:<https://www.gov.br/compras/pt-br>

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 23/07/2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau4.supel@gmail.com.

Porto Velho, 13 de julho de 2026.

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA

Pregoeira Substituta da Comissão de Licitação Saúde - COSAU-4
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA VITORIA COSMALA SANTANA, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 13/07/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74051531** e o código CRC **3261940C**.

Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Altera a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 4ª Comissão de Saúde, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO e revoga a Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948 de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 (0059510290), que institui as Comissões da Saúde, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas voltadas à área da Saúde, abrangendo todos os processos que versarem sobre tal matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 51 de 23 de abril de 2025 e designar os servidores abaixo relacionados para sua composição, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Agente de contratação:

a) Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º *****481.

II - Equipe de Apoio:

a) Andressa Vitória Cosmala Santana, matrícula n.º *****554;

b) Raiane Jéssica do Nascimento, matrícula n.º *****061.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30003>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 08/04/2026, às 15:14

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, que desempenhará as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 180 de 09 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 70956195

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2025/LEI Nº 14.133/2021

Para os **ITENS 02, 05, 06, 07, 13, 14, 17, 18 e 20**, aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA **sem a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: <u>28/07/2026</u> , às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: <u>23/07/2026</u>
---	--

OBJETO:		
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS , destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.		
FUNDAMENTO:		
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.052994/2024-18		
UASG: 925373		
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 14.990.377,76 (quatorze milhões, novecentos e noventa mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)	
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Não se Aplica	Ata de Registro de Preços	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 18.13. a 18.19. do Termo de Referência, transcrito no item 12.13. desse instrumento convocatório.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 18.26. a 18.28. do Termo de Referência, transcrito no item 12.14. desse instrumento convocatório.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 18.20. a 18.25. do Termo de Referência, transcrito no item 12.12. desse instrumento convocatório.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 18.10. a 18.12. do Termo de Referência, transcrito no item 12.15. desse instrumento convocatório.</u>		Requisitos Específicos:
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
sim	não	não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇO
Menor Preço por Item	Aberto	sim
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:
TELEFONE: (69) 3212-9243		cosau4.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (EX.: 90001/2024)		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026**, publicada no DOE na data 08 de abril de 2026, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o nº 90417/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/**DF**.

2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição** de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS**, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano., por meio do **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **subitem 3.1. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

3.1. Do objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS**, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

3.1.1. Detalhamento do Objeto:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	427498	ADIPÔMETRO DIGITAL - Visor: Cristal líquido; Abertura de Medição: até 60mm; Tolerância: 0,3mm em 60mm;Pressão: Mola constante de 9,8g / mm2; Resolução Científica: 0,1 mm - décimos de milímetro; Dimensões:240 mm x 80 mm; Compostos Principais: ABS / Nylone Bronze; Peso do Aparelho: 150g – Classificação:Ultraleve; Resolução Científica: 0,1 mm - décimos de milímetro.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	18
2	377911	APARELHO 4 EM 1: TONÔMETRO DE SOPRO+PAQUÍMETRO DE NÃO CONTATO+ CERATÔMETRO AUTOMÁTICO+ REFRACTÔMETRO AUTOMÁTICO - Combinação de refratômetro automático, queratômetro automático, tonômetro sem contato (de sopro) e paquímetro sem contato com função de auto-track (X,Y,Z),auto-focus e captura automatizada. Medidas aproximadas de 260×495×505mm; peso medio de 22 kg; monitor de 7 polegadas de LCD COLORIDO TOUCHSCREEN; impressora de bobina térmica com auto-corte; interface externa RS-232C 92 portas), LAN (1porta), WLAN (1 porta) e USB(1 porta); entrada 100 A 240 V, 50/60 Hz e consumo 100VA. Medição automatizada da refratometria, com faixa de medidas com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias, variando o grau esférico de -30 dioptrias a +25dioptrias e o grau do cilindro de -12 a +12 dioptrias e o eixo de 0 a 180° (com opções de incrementos de 1° ou 5°); área de medida de 1 a 6 mm e tamanho pupilar mínimo de 2mm. Função de paquimetria de não contato que permita medidas de espessura de 300 a 800 µm (com incrementos de 1 µm). A função tonometria de sopro deve ter controle Automático de Puff (sistema APC), luz de fixação central interna, função de cálculo automático do PIO corrigido com base na espessura central da córnea, permitir medidas de 1 a 60 mmHg (com variação de 1 mmHg). Função de medição da acomodação de 0 a 10 Dioptrias com tres opções de intervalos de 0,01/0,12/0,25 dioptrias. Função de medida de distancia interpupilar de 30 a 85 mm (com intervalos de 1mm). Função de medida do tamanho da córnea de 10.0 a14.0	UND	10

		mm (com intervalos de 0,1 mm). Função de medida do tamanho da pupila de 1 a 10 mm (com intervalos de 0,1 mm). Função de ceratometria com medição automatizada e pelo método de anel de lama duplo para reduzir influência das pálpebras com possibilidade de medidas nos tamanhos de 3,3 mm e 2,4 mm; com medida de raio de curvatura que varie de 5 a 13mm com intervalos de 0,01mm; poder refrativo de 25,96 a 67,50 dioptrias com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias; poder do cilindro de -12 dioptrias a +12dioptrias com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias; eixo de 0 a 180° (com opções de incrementos de 1° ou 5°).Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.		
3	465055	DINAMÔMETRO CIENTÍFICO: Dinamômetro Científico, de Mão Hidráulico; Indicador Estático para Facilitar a Leitura;Escala de 0 A 90 Kg (0 A 200 Libras); Resolução De 2 Kg (5 Libras);Ajuste do Tamanho da Mão/Falanges para 5 Posições Diferentes;Alça para Proteção; com Maleta Exclusiva para Conservação e Transporte.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	UND	30
4	444535	DERMATOSCOPIO PORTÁTIL, DESCRIÇÃO TÉCNICA: Sistema Óptico: Ampliação: 10x, permitindo uma visualização detalhada das estruturas da pele; Campo de Visão: Real de 30 mm, proporcionado pelo diâmetro da lente de 32 mm. Lentes: Sistema óptico acromático que garante imagens nítidas e de alta qualidade; Iluminação LED HQ: Tipo de LED: LED HQ reposicionado para iluminação profunda e uniforme. Temperatura de Cor: Ajustável em quatro estágios, de branco quente a branco azulado, graças à função HEINE colorSHIFT. Intensidade de Luz: Três níveis de intensidade luminosa ajustáveis para se adequar a diferentes necessidades de exame; Design e Ergonomia: Construção: Moldura de alumínio e plásticos resistentes a desinfetantes, garantindo durabilidade e fácil limpeza; Design Angular: Facilita o manuseio ergonômico, reduzindo a fadiga durante o uso prolongado; Configuração de Foco: Escala na ocular para pré-seleção de configurações de foco; Bateria e Carregamento Tipo de Bateria: Recarregável de íon de lítio, sem efeito memória; Carregamento: Via USB-C para conveniência e compatibilidade com carregadores modernos; Tempo de Operação: Bateria de longa duração, adequada para uso intensivo em ambientes clínicos; Documentação e Conectividade: App : Aplicativo dedicado para gerenciamento de imagens e dados, tornando o processo de documentação simples e eficiente; Adaptador Universal: Compatível com quase todos os smartphones, facilitando a captura de imagens digitais de alta qualidade.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	24
5	462363	ESPIROMETRO DE MESA (display colorido touchscreen {mínimo 7"} alta resolução; impressora térmica integrada; bateria recarregável de longa duração e memória interna (10 mil espirometrias) ; software abrangente para espirometria e oximetria com disponibilidade para uso em desktop e laptop - macos ou windows ; espirometro completo , testes fvc, vc, mvv, pré/pós broncodilatador; incentivo pediátrico (com animações para obtenção de resposta do paciente) e estimativa de idade pulmonar espirometria em tempo real - com apresentação de curva de fluxos/volume e volume/tempo - disponíveis no display do espirometro e na tela do pc via usb com software - compativel macos ou windows.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	22
6	615392	ELETRCARDIÓGRAFO: Possuir 12 canais; bateria interna recarregável; 12 derivações simultâneas; Teclado alfanumérico multi-linguagem;Isolação: ~ 4000Vrms; Impedância de entrada: =50M?;Resposta em frequência no intervalo: 0.10 -130Hz;Sensitividade: 2.5, 5.0, 10.0, 20.0mm/mV ou maior;Ajuste automático da linha de base; AC filtro: 50Hz e 60Hz; EMC filtro: 25Hz, 35Hz; Filtro de movimento: 0.05Hz, 0.15Hz, 0.25Hz; Filtro passa-baixo: 70Hz, 100Hz, 150Hz; CMRR: = 105dB; Equipamento deve ser fornecido com impressora, computador para analise do exame (equipamento pode possuir monitor e teclado acoplado) ; possuindo software que possibilite pré-visualização de impressão e resultado de diagnóstico com características editáveis e função de interpretação automática da análise; Possuindo capacidade de gravar e rever os últimos 50s formas de onda das 12 derivações ECG; Diagrama que mostra a conectividade das 12 derivações com o paciente; Sistema inteligente de calibração de impressão; Capacidade de armazenamento para mínimo 500 exames; análise de 122 tipos de arritmia;Informação de uso em bateria, carga e carregamento da bateria; ganho de amplitude: 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV; faixa de batimentos cardíacos: 30-250bpm;Incluindo: 01 Cabo Paciente de 10 vias; 01 Cabo Terra 06 Pêras precordiais adulto; 04 Clips Adulto para extremidades;Impressora; carrinho de transporte. Garantia mínima de um ano.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	UND	35
7	615392	ELETRCARDIOGRAFO PORTÁTIL DESCRIÇÃO TÉCNICA: tela de 10" touch screen de lcd, colorido para visualizar a forma de onde de ecg; possuir 12 derivações simultâneas na tela e canais de impressão de alta performance; bateria de íons de lítio com 8h de duração, fonte de energia: alimentação de 10v ~240v; sistema e conexões: wi-fi, lan, hl7 e usb, formatação de laudos para envio: pdf, xml, jpeg e dicom, impressão tamanho a4, com identificação meio de identificação do paciente.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	25
8	621861	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: com material do corpo em metal esmaltado, com acabamento da estrutura em pintura epóxi, cor branco, com iluminação tipo led, com haste flexível, alimentação 127/220 v.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	45
9	486564	INSTRUMENTO DE OSCILAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA: Massageador digital de meridiano Tamanho: 9,8 * 7,4* 2,4 cm (C * L * A) Peso: 140g Alimentação: 2 pilhas AAA Função: controle de fi o manual Material: ABS RECURSOS: Condução de pulso elétrico biológico Massage todos os pontos de acupuntura para aliviar afadiga Queimar partes gordas do corpo emagrecer Promover a circulação sanguínea Ative o nervo motor subcutâneo Alívio do estresse, alívio da dor Até 8 modos de massagem.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	22
10	622922	LUPA CIRÚRGICA BINOCULAR + FOTÓFORO CIRÚRGICO FRONTAL DE LED (aparelho com lâmpada frontal que fornece iluminação para o campo cirúrgico; temperatura de cor de 5.000 a 6.000 graus kelvin (k), tensão elétrica de 3,4 volts (v) corrente elétrica; potência elétrica de 3 watt (w), iluminação branca e vida útil estimada de no mínimo 30.000 horas (h); cinta plástica adaptávl a testa do usuário; suporte giratório; alimentação: baterial recarregável de li-on; fonte bivolt automático 100-240v/ 50-60hz, autonomia de bateria no mínimo 120 min; interruptor elétrico (liga/desiga); acondicionado; acompanhados: bateria, carregador, fotóforo em maleta com alça; cópia do certificado de registro do ministério da saúde/anvisa; lupa cirúrgica binocular com aumento de aproximadamente de 2,5 a 3,5x; contendo conjunto de lentes ajustáveis, óculos para proteção dos olhos e encaixe de lupa, seguradores de armação para fixação dos óculos à cabela; acondicionados em maleta rígida.	UND	30
11	459268	MALETA V.A.D ADULTO/PEDIÁTRICA: Maleta, material: plástico resistente, características adicionais: divisórias internas e suporte de parede, aplicação: transporte de material médico, dimensões externas: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UNIDADE 2 KIT PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL; maleta V.A.D, número 06(450x340x220) ITENS: Máscara de silicone Nº 03(pediátrica), máscara de silicone Nº 04 (adulto),máscara de silicone Nº 05 (grande), lâmina de mccoyn° 4 com cabo adulto, laringoscópio (adulto), máscara laríngea do 3 ao 5, Jogo de cânulas de Guedel de 0 a 5PVC, reservatório PVC reanimador adulto e pediátrico,bougie adulto. Máscara de silicone nº0 (neonatal) ,máscara de silicone nº1(infantil), máscara de silicone nº2 (pediátrica), bouge pediátrico, Laringoscópio (infantil) lâmina de mccoyn°0, lâmina de mccoyn°1, lâmina de mccoyn°2, máscara laríngea do 0 ao 2. Registro na ANVISA e INMETRO.	UND	44

12	347647	MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO (PEAK FLOW METER) - descrição técnica: corpo de plástico; bocal de plástico (autoclavável até 134º c); barra interna em aço inoxidável; escala de ats, 60- 900l/min para adultos e crianças	UND	125
13	456628	MONITOR MULTIPARÂMETRO MODULAR 15: Com bateira interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP(Respiração), SpO2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura, PI (Pressão Invasiva) (no mínimo 2 canais); Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), sensível ao toque , pelo menos, 15”(polegadas); Deve permitir a inclusão futura de módulos em sua estrutura física. Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deverá possuir protocolo de pontuação EWS. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Deve possuir comunicação por meio do protocolo HL7 Possuir integração com equipamentos externos(ex.: ventiladores, bombas, ...) ou interface que garanta o mesmo. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no maximo; Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO- Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica , índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2):Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a ± 2 %; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg ;Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmhg e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmhg ; Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA-Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	UND	240
14	418596	RETINOGRAFO PORTÁTIL - NÃO MIDRIÁTICO Campo de visada mínimo de 45° ; Resolução mínima de captura de imagem de 12 MP , com resolução mínima de saída de 1600 × 1600 pixels ou equivalente; Capacidade de realização dos seguintes exames: retinografia colorida, red free e captura de segmento anterior ; Sistema de fixação interna do olhar do paciente com, no mínimo, 11 pontos de referência ou tecnologia equivalente; Recurso para geração de imagens panorâmicas ou funcionalidade equivalente para ampliação da área de visualização retiniana; Recurso de estereoscopia do nervo óptico ou tecnologia equivalente para apoio à avaliação clínica; Sistema de foco com faixa mínima de ajuste entre −20D e +20D , com recurso de autofoco ; Operação com pupila mínima de 3 mm ; Exportação de exames em formatos JPEG (ou equivalente), PDF e DICOM ; Módulo de processamento e visualização integrado ao equipamento (via dispositivo móvel ou tela proprietária acoplada), com sistema operacional compatível, armazenamento interno mínimo de 64 GB e conectividade sem fio (Wi-Fi e/ou rede móvel) para exportação e gerenciamento dos exames; Autonomia energética compatível com operação portátil, permitindo realização contínua de exames em campo; Peso compatível com operação manual portátil; Capacidade de exportação e integração dos exames em formato nativo DICOM e PDF , permitindo envio de dados para sistemas de prontuário eletrônico e plataformas de armazenamento em nuvem baseadas em protocolos universais de segurança. Observação: Serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às funcionalidades e desempenho mínimos especificados.	UND	9
15	343355	TONOMETRO PORTÁTIL: com Faixa de aferição de 7 a 50 mmHg, Precisão±1.2 mmHg (≤20 mmHg) e ±2.2 mmHg (>20 mmHg) ; Repetibilidade (coeficiente de variação)<8% e permissão para 200 graus de mobilidade de posicionamento (permite exame em pé, sentado, elevado ou em decúbito dorsal). Dimensões 43mm x 104mm x 214mm, Peso165g (sem pilhas), 260 g (com 4 pilhas x AA não recarregáveis); Fonte de Alimentação4 pilhas x AA não recarregáveis, 1.5V Alcalinas LR6. Inclusa 1 caixa com 600 sondas.	UND	11
16	615544	TRANSILUMINADOR: UV 302 NM (312) 20 X 20 CM. Bivolt. Este equipamento é utilizado para a visualização de bandas em géis de eletroforese. Possui características como: comprimento de onda 302 (312)nm; controle de intensidade (70% e 100%); tampa com filtro para bloqueio de luz UV emitida; interruptor ON/OFF acende para indicar que a luz UV está ligada. Suas informações técnicas são: comprimento de onda emitido: 302(312) nm; dimensões (LxCxA) de no mínimo 34, 1x28, 0x12,9cm; área de visualização de no mínimo 200 x 200mm; Lâmpadas UV de 6x8W. Equipamento feito de placas de ABS e alumínio com dimensões externas de 280 x 340 x 80 mm; tensão de 110V - 240V, 50/60Hz; peso de 7,8 Kg. A caixa do equipamento deve conter: 1 Transiluminador UV 302nm (312); 1 Cabo de energia AC padrão ABNT e 1 Manual de instruções. Garantia mínima de um ano. CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	UND	11
17	454250	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: equipamento destinado a ventilar pacientes adulto e pediátrico; possuindo modo de ventilação com compensação de fugas/vazamento; sistema que se adapte automaticamente o fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume, devera possuir nebulizador; sistema com geração de ar comprimido tipo: turbina/sistema de pistão; ventilação controlada acionada automática em caso de apneia (back up); equipamento com monitor gráfico/numérico min. 10", colorido, tipo lcd, para monitoração de gráficos e parâmetros; apresentação de, mínimo, 02 curvas gráficas simultâneas no monitor. controle/monetarização: porcentagem de o2: 21 a 100%; modalidades ventilatórias: assistido/controlado (pcv, vcv), simv, cpap, pressão suporte; volume corrente: 5 a 2000 ml aproximadamente; freqüência respiratória: 2 a 150 resp/min minimamente; fluxo de pico: 1 a 140 lpm; pausa inspiratória: 0,1 a 2,0 s; tempo inspiratório: 0,1 a 10,0 s; peep: 0 a 35 cmh20; disparo por fluxo: 1 a 20 lpm; disparo por pressão: -0,2 a -10 cmh2o; fio2: 21 a 100%; relação i/e 3:1 ate 1:99. parâmetros monitorados: volume corrente exalado; volume corrente espontâneo; volume corrente mandatório; ventilação por minuto; ventilação espontânea por minuto; freqüência respiratória; tempo inspiratório; relação i; pressão de pico inspiratório; pressão medias das vias aéreas; peep; fio2; entrada de o2. 110/220v 60hz; equipamento devera vir acompanhado de bateria com autonomia de 60 minutos. acessórios mínimos para ventilador pulmonar: 03 (três) circuitos pediátricos e 03 (três) circuitos adulto completos, fabricados em material autoclavável, acompanhados de seus respectivos sensores de fluxo; umidificador aquecido com controle de temperatura (admitindo-se controle digital em graus Celsius ou seletor por níveis de aquecimento preestabelecidos, desde que atenda às normas técnicas vigentes); válvulas de segurança para evitar barotrauma; pulmão de teste; todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; pedestal de metal com pintura anticorrosiva, sobre rodízios portando sistema de frenagem; display deve indicar se o equipamento esta em uso na bateria ou rede elétrica. 02 (duas) mascara vni (adulto/pediatrica).	UND	65
18	413267	VENTILADOR PULMONAR MECANICO: Ventilador pulmonar para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos a partir de 5 kg; monitorização gráfica e numérica por meio de tela colorida de 12 polegadas e sensível ao toque;	UND	111

		alimentação elétrica: 100 a 220V com comutação automática, bateria interna recarregável com autonomia de 45 minutos, funcionamento independente do rede canalizada de ar comprimido do hospital através de turbina; capacidade de transporte intra– hospitalar sem necessidade de cilindro de ar comprimido permitindo o ajuste de FIO2 de 21 a 100%; recurso de 100% de O2 temporizado, para realização de procedimentos de aspiração com inibição de alarmes e retorno automático para a concentração de O2 ajustada antes do início da aspiração; sistema para acoplar nebulizador pneumático de medicação integrado, sincronizado com a fase inspiratória, modo de espera ou stand by, com memória dos últimos parâmetros ajustados. Modos de ventilação: Ventilação controlada e assistida a volume, SIMV com auxílio de pressão de suporte, CPAP (modo espontâneo) com auxílio de pressão suporte com disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de 5 a 75%, ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis (Bipap); ventilação de duplo controle com regulação de pressão e volume (autoflow); ventilação de apneia configurável; ventilação não invasiva em todos os modos ventilatórios disponíveis; ventilação não invasiva com compensação de fuga de até 60 litros por minuto e programação de tempo inspiratório máximo, software dedicado a terapia de alto fluxo de oxigênio de forma não invasiva de até 100 l/min. Parâmetros ajustáveis pelo operador: Frequência respiratória 2 a 80 rpm, tempo inspiratório de 0,2 a 10 segundos; frequência respiratória de 2 a 80 rpm, volume corrente de 50 a 2000 ml; concentração de oxigênio de 21 a 100%, PEEP de 0 a 50 cm H2O; pressão suporte de 0 a 50 cmH2O; faixa de ajuste da sensibilidade por fluxo de 1 a 15 L/min, geração de fluxo fluxo de 250 l/min. Célula de oxigênio com duração mínima de 30 meses. Possui os seguintes alarmes audiovisuais: Pressão de vias aéreas alta; volume minuto alto e baixo; tempo de apneia na faixa de 5 a 60 Segundos, frequência respiratória alta, pressão de vias aéreas baixa, fuga, volume corrente baixo, FIO2 alto e baixo, pressão de fornecimento de O2 alta e baixa. Permite a monitorização dos parâmetros de pressão de vias aéreas, pico, platô e média, concentração medida do O2 inspirado, volume minuto, medida de frequência respiratória total espontânea, complacência pulmonar e resistência de vias aéreas, curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo simultâneos em tela, possibilidade de 4 curvas em tela com duas curvas e dois loops simultâneos loops de ventilação. Acompanha dois circuitos reutilizáveis adulto/pediátrico em silicone completo, duas válvulas respiratórias reutilizáveis; 5 sensores de fluxo expiratórios, mangueira para conexão de oxigênio, base móvel com rodízios e freios, garantia 12 meses. Deverá ser certificado pelo INMETRO E ANVISA.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços		
19	456936	SONAR Tradicional: 50, 77, 83 ou 200 kHz* CHIRP Garmin ClearVü: 260, 455 ou 800 kHz* CHIRP SideVü: 260, 455 ou 800 kHz; 500 W; 701 m (2.300 pés) a 77 kHz*	UND	18
20	601061	GERADOR DE MARCA PASSO EXTERNO: Gerador de marca passo externo, com as seguintes características mínimas: - equipamento bicameral; - modos mínimos de operação: ddd, ddd-at, vdd, vvi, dvi, voo; - amplitude de pulsos de no mínimo 0,2 a 10v; - taxa básica de estímulo de no mínimo 40 a 180 pulsos por minuto; - largura do pulso de no mínimo 0,1 a 2,0 ms; - sensibilidade(modos vvi) de no mínimo 0,2 a 12mv; - período refratário de no mínimo 200 ms; - possuir tela com exibição do modo, e parâmetros de estimulação e sensibilidade; - alarmes sonoro e visual para carga da bateria baixa; - conectores ajustáveis para eletrodos atriais e ventriculares temporários; - capacidade da bateria maior ou igua480 horas (20 dias de uso contínuo); - proteção contra interferência l a eletromagnética; - proteção contra desfibrilação (ate pelo menos 360 j); - proteção contra mudança não intencional dos parâmetros ajustados; - peso (com bateria): inferior a 600 gramas;* acessórios: - 04 eletrodos; - 02 kits de cabos, sendo composto por um par nas cores preto e vermelho; - manual de operação em português; - manual de manutenção, com diagramas, esquemas elétricos e funcionais;* obs: o produto devera ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento ate o uso. Rotulados conforme legislação em vigor.* - demais exigências contidas no edital.* a) - a garantia do equipamento devera ser de no mínimo 12 meses contados da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, com provando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade, e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do código de defesa do consumi dor. b) - executar pelo menos 02 (duas) revisões anuais, após a instalação dos equipamentos, devendo durante este período trocar todas as pecas defeituosas ou aquelas com troca obrigatória por hora de uso (check list), sem custos adicionais para o contratante. c) - efetuar, quando solicitado pelo contratante, assistência técnica dos equipamentos instalados (manutenção corretiva), com reposição de pecas, sem custo adicional para o contratante ou instituição hospitalar durante o período de garantia. d)- durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis a partir da abertura do chamado. e) - substituir sem nenhum ônus adicional, pecas ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e pecas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprova do. f) - garantir a fabricação e fornecimento de pecas dos equipamentos de pelo menos 5 (cinco) anos. g) - o fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço. h) - caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o equipamento devera ser substituído sem ônus para a instituição. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. Anexar à proposta manual de usuário e/ou técnico comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa; o licitante deve fornecer instalação e treinamento operacional adequado aos usuários, em até 10 dias da entrega, sem ônus para a administração. o equipamento deve possuir registro na anvisa.	UND	35
21	483725	GONIÔMETRO DIGITAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA: DISPLAY DIGITAL, FACIL LEITURA ; Mede de 0 a 360°; Resolução ±0,05° Bateria 3V CR2032; Haste em aço com 30cm.	UND	71
22	486698	Placa neutra (BISTURI) permanente em inox compatível com equipamento - adulto.	UND	58
23	471922	Placa neutra (BISTURI) permanente em inox compatível com equipamento - infantil.	UND	49
24	446591	Pedal Duplo (BISTURI) avulso compatível com equipamento.	UND	33
25	464301	Cabo de placa (BISTURI) neutra dupla compatível com equipamento.	UND	95

Catálogo de Materiais – CATMAT (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021. As especificações dos itens foram analisadas e **revisadas pela Coordenadoria de Obras – SESAUCO**, conforme a Informação nº 50/2025/SESAUCO (0057259146).

3.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 10. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

- 10.1. A garantia do objeto desta aquisição, contra qualquer defeito de fabricação, funcionamento, reposição de peças, mão de obra no local e no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de os tornarem impróprios ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos; será em prazo não inferior a 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, contados a partir da data de recebimento definitivo, devendo o licitante, em sua proposta, descrever os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em Estado de Rondônia e não serão aceitas garantia de terceiros.
- a) A garantia do equipamento deve contemplar a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local onde for aberto o chamado;
- b) As manutenções deverão cobrir todos e quaisquer defeitos apresentados, incluindo a substituição de peças internas ou externas, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias; e,
- c) O atendimento será em horário administrativo, de segunda a sexta-feira.
- 10.2. A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado no item anterior, não desonera a Contratada de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.
- 10.3. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias, por outro bem, novo, sem uso;
- 10.4. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SESAUCO/RO, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias corridos;
- 10.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo produto e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos; e,

10.6. Durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de equipamentos ou peças que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

10.7. Caso a natureza do objeto assim o exija, a critério da Administração, a empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10.8. O produto ofertado pela empresa vencedora deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

10.9. Da Assistência Técnica

10.9.1. Os equipamentos, deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, com o mesmo prazo da garantia não inferior a 12 (meses) meses, para atender as necessidades técnicas, pactuados no Estado de Rondônia, devendo haver indicação contendo a razão social, os endereços e telefones dos responsáveis pela execução da garantia e assistência técnica na PROPOSTA DE PREÇOS.

10.9.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser providos pelo fabricante ou rede autorizada e poderá, a critério da CONTRATANTE, ser solicitado à CONTRATADA intermediar e acompanhar a resolução do chamado e informar à CONTRATANTE do status de resolução;

10.9.3. A assistência técnica dos equipamentos instalados (manutenção corretiva), com reposição de peças, sem custo adicional para o contratante ou instituição hospitalar durante o período de garantia.

10.9.4. Durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis a partir da abertura do chamado.

10.9.5. Substituir sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprova do.

10.9.6. O fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço.

10.9.7. Caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o equipamento devera ser substituído sem ônus para a instituição. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado.

10.9.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.078 de 11/09/90;

3.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 23. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. A forma de aquisição do objeto com entrega parcelada não exige a previsão de condições de prestação da garantia contratual.

3.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no **item 19. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

19. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

19.1. Homologada a licitação, será formalizada e publicada a Ata de Registro de Preço - ARP, estabelecendo em cláusulas as condições da utilização e gerenciamento da ARP, se constituindo parte integrante do Termo Contratual no primeiro ano de vigência da Ata e sua eventual prorrogação. Valem como termos de vinculação contratual da ARP as cláusulas constantes em sua publicação, somadas aos preceitos do Termo de Referência, do Edital de Licitação e da Proposta da Empresa apresentada à licitação, valendo-se estes como se em contrato transcritos, tendo efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas em conformidade com a legislação vigente.

19.2. A validade da ata de registro de preços será de um ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, conforme Art. 125 do Decreto Estadual 28.874/2024 e Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

19.3. Assim, tem-se que a prorrogação da vigência da Ata, **gera uma renovação tanto do prazo, quanto dos quantitativos por se tratar de uma nova contratação**, onde é necessária a verificação de vantajosidade na contratação, não se confundindo com uma alteração na Ata e por isso, não incidindo na vedação imposta no art. 132 do [Decreto Estadual n. 28.874/2024](#).

19.4. Os quantitativos da ata de registro de preços poderão ser renovados em hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, **desde que:**

- a) o preço seja comprovadamente mais vantajoso;
- b) a possibilidade de renovação seja tratada na fase de planejamento da contratação (ETP);
- c) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência;

19.5. **O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado nos termos do art. 136 do Decreto Estadual 28.874/2024.**

19.6. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda por simples apostila, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

19.7. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se quanto aos acréscimos e supressões o limite legal de 25% relativos ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

19.8. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

19.8.1. Oficialmente convocada pela Administração a empresa homologada dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preço-ARP para a celebração de termo de contrato de fornecimento, é dado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para análise e deliberação sobre o firmamento do instrumento contratual, contado da data da ciência ao chamamento pelos meios indicados.

19.8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelas partes durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.9.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- 19.9.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- 19.9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 19.9.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.
- 19.9.2.4. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.
- 19.9.2.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

19.10. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

19.10.1. Nos termos do art. 154 do Decreto Estadual 28.874/2024, O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Fedefral nº14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8º É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

19.10.2. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, nos termos do art. 152, do Decreto Estadual 28.874/2024, além da documentação específica relativa ao requerimento, deverão ser instruídos com seguintes documentos:

- I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;
- II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;
- III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;
- IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Nos termos do art. 155, do Decreto Estadual 28.874/2024, o pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

O índice de reajuste de preço devem seguir os preceitos do art.156, do Decreto Estadual 28.874/2024.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Nos termos do art. 157 do Decreto Estadual 28.874/2024, a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante, conforme art. 163 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Nas hipóteses de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Estado, com base nos artigos 165, 166 e 167 do Decreto Estadual 28.874/2024.

19.11. DO CADASTRO RESERVA:

- 19.11.1. Após a definição do preço final do licitante vencedor, conforme previsto no art. 131, do Decreto nº 28.874/2024, será procedida a consulta juntos aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, quanto ao interesse em ofertar preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro reserva, fazendo constar de anexo que integrará a ata;
- 19.11.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
 - I - impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
 - II - descumprimento das condições da ata pelo compromitente;
 - III - recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
 - IV - liberação do compromisso por razões admitidas no mencionado Decreto.
- 19.11.3. A documentação dos licitantes constantes no cadastro reserva serão conferidas e atualizadas quando da sua convocação para fornecimento;
- 19.11.4. Inexistindo interessados para formação de cadastro reserva e havendo a necessidade de contratação, a Administração poderá proceder com a convocação nos termos do § 3º, art. 131, do Decreto nº 28.874/2024

3.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no **item 9. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas, por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.
- 9.2. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas: Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia; Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024; Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); ABNT NBR 13734/1996.

9.3. LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA:

- 9.3.1. UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NA CAPITAL, PORTO VELHO/RO: Os objetos deverão ser entregue na Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício de Moraes, 4378, Industrial, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3216-5475, de segunda a sexta - feira das 07h30min às 13h30min.
- 9.4. PARA AS UNIDADES DE SAÚDE SITUADAS FORA DA CAPITAL, NOS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES CONFORME OS ENDEREÇOS LISTADOS A SEGUIR:
- 9.5. Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG): Av. Brasil, 4375, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé /RO, CEP: 76935-000;
- 9.6. Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO): Av. Av. Rosilene Transpadini, 2200, Jardim Eldorado, Cacoal/RO, CEP: 76966- 180;
- 9.7. Hospital Regional de Cacoal (HRC): v. Malaquita, 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, CEP: 76961-887;
- 9.8. Hospital Regional de Buritis (HRB): Rua Vale do Paraíso, nº 2340 – Setor 03 – Buritis/RO;
- 9.9. Hospital Regional de Extrema (HRE): Rua. Abunã, 308 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76847-000.
- 9.10. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:

Ordem	Unidade Requisitante	Endereço
1	Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON)	Av. Guaporé, 215, Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 78918-791;
2	Hospital Regional de Cacoal (HRC)	Av. Malaquita, 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, CEP: 76961-887;
3	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO)	Av. Av. Rosilene Transpadini, 2200, Jardim Eldorado, Cacoal/RO, CEP: 76966- 180;
4	Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD)	Rua. Benedito de Souza Brito, 4045, Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-080;
5	Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSF)	Av. Brasil, 4375, Cidade Alta, São Francisco do Guaporé /RO, CEP: 76935-000;
6	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII)	Av. Campos Sales, 4295, Nova Floresta, Porto Velho/RO, CEP: 76807-005;
7	Hospital de Retaguarda de Rondônia (HRRO)	Rua. Joaquim Nabuco, 2718, Areal, Porto Velho/RO, CEP: 76804-074;
8	Assistência Médica Intensiva (AMI)	Rua. Geraldo Siqueira, 4436, Caladinho, Porto Velho/RO, CEP: 76810-660;
9	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP)	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766, Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-092;
10	Centro de Pesquisa em Medicina Tropical (CEPEM)	Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329;
11	Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar (SAMD)	Rua Geraldo Siqueira 4997, esquina com, R. Tomás Édson - Cidade Nova, Porto Velho - RO;
12	Policlínica Oswaldo Cruz (POC)	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-096;
13	Hospital Regional de Buritis (HRB)	Rua. Vale do Paraíso, 2340 - Setor 3, Buritis - RO, 76880-000;
14	Centro de Reabilitação do Estado de Rondônia (CERO)	Rua. Barão de Amazonas, 9848 - Mariana, Porto Velho - RO;
15	Hospital Regional de Extrema (HRE)	Rua. Abunã, 308 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76847-000.

9.11. Prazos e Cronogramas:

- 9.11.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição de quantidade e prazo de não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.
- 9.11.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida.

9.12. DA INSTALAÇÃO PARA O ITEM 20 (GERADOR DE MARCA PASSO EXTERNO) :

- 9.12.1. O licitante deve fornecer instalação e treinamento operacional adequado aos usuários, em até 10 dias da entrega, sem ônus para a administração. o equipamento deve possuir registro na anvisa.

9.13. LOCAL PREVISTO PARA A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DO ITEM 20 – GERADOR DE MARCA-PASSO EXTERNO:

9.13.1. Contratada deverá realizar a instalação bem como treinamento nas unidades de saúde solicitantes, conforme tabela de endereços abaixo:

Ordem	UNIDADE DE SAÚDE	Endereço
1	Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD	Rua. Benedito de Souza Brito, 4045, Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-080;
2	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO	Av. Av. Rosilene Transpadini, 2200, Jardim Eldorado, Cacoal/RO, CEP: 76966- 180;
3	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP	Av. Gov. Jorge Teixeira, 3766, Industrial, Porto Velho/RO, CEP: 76821-092;
4	Centro de Medicina ropical - CEMETRON	Av. Guaporé, 215, Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 78918-791;
5	Hospital Regional de Cacoal - HRC	Av. Malaquita, 3581, Josino Brito, Cacoal/RO, CEP: 76961-887;
6	Hospital Regional de Extrema - HRE	Rua. Abunã, 308 - Santa Bárbara, Porto Velho - RO, 76847-000.

9.14. Recebimento do Objeto:

9.14.1. O recebimento do objeto será realizada por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, da unidade requisitante e/ou da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU/RO, ou ainda por comissão especificamente designada, à critério da Administração, conforme Art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14.2. A Contratante promoverá através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela através dos procedimentos de recebimento que se dará da seguinte forma:

9.14.3. Provisoriamente por servidor ou comissão designada **pela unidade de Saúde Requisitante responsável pelo recebimento dos produtos** de forma sumária imediatamente depois de efetuada a entrega através de recibo aposto na nota fiscal. O recebimento provisório deve ser concluído dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, devendo o CAP/SESAU/RO neste interim tomar as devidas providências para que ocorra o recebimento definitivo juntamente à unidade requisitante, a fim de se proceder a verificação da conformidade dos produtos com as especificações de forma integrada.

9.14.4. Definitivamente por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços designada da unidade requisitante, ou por comissão especificamente designada, depois de concluída a vistoria, encerrado o prazo de observação que não poderá exceder 10 (dez) dias, e, mediante termo detalhado que comprove adequação do objeto ao requerido e aprovado pela Administração, o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação.

9.14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

9.14.6. Em fomento à assertividade na análise técnica do objeto a comissão de recebimento poderá dispor de avaliação complementar de setor especializado ou comissão especialmente designada, caso necessário, por sua conveniência e oportunidade. 9.6.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado

9.14.7. A Contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas do objeto ou com as obrigações assumidas.

9.14.8. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

9.14.9. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.14.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas no Termo de Referência;

9.14.11. O objeto deverá ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

9.14.12. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

9.14.13. A Contratada fica sujeito às sanções administrativas previstas, quando for o caso.

3.8. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no **item 20. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

20. PAGAMENTO

20.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

- a) Fundo Estadual de Saúde - RO.
- b) CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.
- c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

20.2. O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;
- b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;

20.3. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

20.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

20.5. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

20.6. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365 EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

20.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.11. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

20.12. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

3.9. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no **subitem 22.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

22.1. DA CONTRATADA:

- 22.1.1. Além daquelas exigidas na Lei Federal 14.133/2021, e, Lei Estadual 28.874/2024, deverá:
- 22.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- 22.1.3. Entregar o objeto do registro de preços nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 22.1.4. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;
- 22.1.5. Os materiais que não atenderem exigências deste edital não serão aceitos e recebidos, devendo ser substituídos imediatamente.
- 22.1.6. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
- 22.1.7. Entregar os produtos em embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis;
- 22.1.8. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado, e, em caso de eventuais contratos de fornecimento decorrentes do registro de preços a Contratada se obriga a aceitar as supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da Lei 14.133/21 e os parâmetros da Lei 28.874/2024, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.
- 22.1.9. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido, perda ou deterioração de suas características, devendo ser trocados no prazo máximo de 20 (vinte) dias uteis, contados a partir de comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada;
- 22.1.10. Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 22.1.11. **Responsabilizar-se pelos ônus, encargos, perdas e danos comprovadamente decorrentes de defeitos de fabricação, vícios, falhas no fornecimento, transporte, entrega, instalação (quando prevista), ou descumprimento das obrigações contratuais, respondendo pela reparação ou substituição do equipamento e pelos danos diretos causados à Contratante ou a terceiros, desde que comprovado o nexo de causalidade;**
- 22.1.12. Considerar em todas as etapas de vinculação e arcar efetivamente com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 22.1.13. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 22.1.14. Ficarão a cargo da empresa vencedora os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;
- 22.1.15. No momento da entrega a empresa deverá apresentar relação com o material entregue e nota fiscal, contendo marca, especificação e quantidade. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.
- 22.1.16. Garantir a qualidade dos produtos ofertados conforme este Termo de Referência e estipulado nas normas técnicas e regulamentações especializadas relacionadas ao objeto de fornecimento;
- 22.1.17. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência e seus ANEXOS.

3.10. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no **subitem 22.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

22.2. DA CONTRATANTE:

- 22.2.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência e aquelas determinadas por leis, decretos, normas técnicas, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:
- 22.2.2. Fiscalizar, acompanhar, conferir e avaliar o objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela SESAU, conforme dispõe a Lei Nº 14.133/2021. Promover através da comissão nomeada, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as inconformidades ou falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 22.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto desta contratação;
- 22.2.4. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, quando for o caso;
- 22.2.5. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ou impossibilitados de uso devido por perda ou deterioração de suas características;
- 22.2.6. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 22.2.7. Durante o processo licitatório a Contratante deverá verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos neste termo de referência e no edital.
- 22.2.8. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida pela Contratante, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado.
- 22.2.9. Serão considerados pela Contratante para o presente processo licitatório somente os requisitos da contratação indispensáveis, necessários e suficientes à escolha da melhor solução para a Administração Pública, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.11. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no **item 33. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

33. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

33.1. A aquisição de equipamentos médico-hospitalares eletroportáteis, embora necessária à modernização da rede pública de saúde, pode gerar impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados, em conformidade com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Abaixo são descritos os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas estratégias de mitigação:

33.2. Consumo de energia e emissão de CO2

33.3. Impacto Ambiental: Os equipamentos, consomem energia elétrica durante a operação. Esse consumo, dependendo da fonte de energia utilizada, pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa (CO2) se a energia provém de fontes não-renováveis.

33.4. Medidas de Mitigação:

33.5. Uso de Energia Renovável: Implementar fontes de energia renováveis renováveis (solar, eólica) para alimentar os equipamentos.

33.6. Eficiência Energética: Selecionar equipamentos com certificações de eficiência energética e que utilizem tecnologias de baixo consumo.

33.7. Gestão de Energia: Implementar sistemas de gerenciamento de energia que otimizem o uso dos equipamentos , desligando ou colocando em modo de baixa potência os equipamentos que não estão em uso.

33.8. Produção e logística dos equipamentos

33.9. Impacto Ambiental: A fabricação e o transporte dos equipamentos envolvem a utilização de recursos naturais, emissões de poluentes e consumo de energia, resultando em um impacto ambiental global.

33.10. Medidas de Mitigação:

33.11. Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Dar preferência a fornecedores que adotam práticas sustentáveis em sua cadeia de produção, como a utilização de materiais reciclados e processos de fabricação com baixo impacto ambiental.

33.12. Logística Verde: Planejar a logística de transporte com foco na redução das emissões de carbono, utilizando modos de transporte mais eficientes e com menor impacto ambiental.

33.13. Geração de resíduos eletrônicos (REEE):

33.14. Impacto: A substituição dos equipamentos atualmente em uso por novos eletroportáteis poderá acarretar o descarte de itens eletrônicos obsoletos, gerando resíduos que, se não corretamente tratados, podem contaminar o solo e os lençóis freáticos devido à presença de metais pesados e substâncias tóxicas.

33.15. Medidas de mitigação:

33.16. Realizar inventário e baixa patrimonial dos equipamentos substituídos, com destinação ambientalmente adequada;

33.17. Encaminhar os equipamentos inservíveis para descarte por meio de empresas licenciadas para tratamento de resíduos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

33.18. Promover ações de conscientização e capacitação nas unidades de saúde sobre o descarte sustentável de eletroeletrônicos;

33.19. Avaliar, sempre que possível, a viabilidade de doação de equipamentos ainda funcionais para instituições cadastradas, conforme normas vigentes.

33.20. Consumo energético dos novos equipamentos

33.21. Impacto: O aumento da quantidade de equipamentos eletrônicos em funcionamento pode elevar o consumo de energia elétrica, aumentando a pegada ambiental da instituição.

33.22. Medidas de mitigação:

- 33.23. Estabelecer, como critério de habilitação técnica no edital, que os equipamentos possuam **selo de eficiência energética (ex: Procel, Energy Star)**;
- 33.24. Priorizar a aquisição de modelos com **função de economia de energia e desligamento automático**;
- 33.25. Orientar as equipes quanto ao uso consciente dos equipamentos e à importância do desligamento quando fora de uso.
- 33.26. Embalagens e materiais descartáveis oriundos da entrega e instalação**
- 33.27. Impacto:** A entrega dos novos equipamentos pode gerar grande volume de resíduos sólidos (embalagens plásticas, papelão, isopor), que, se descartados incorretamente, causam poluição visual e ambiental.
- 33.28. Medidas de mitigação:**
- 33.29. Incluir cláusula contratual exigindo que o fornecedor recolha e dê destinação ambientalmente adequada às embalagens após a entrega dos equipamentos;
- 33.30. Promover campanhas internas de descarte seletivo nas unidades beneficiadas;
- 33.31. Estimular a reutilização de embalagens em processos internos, sempre que possível.
- 33.32. Essas considerações e medidas de mitigação são essenciais para garantir que a aquisição do objeto seja realizada de maneira ambientalmente responsável, minimizando os impactos negativos e promovendo a sustentabilidade.

4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme **subitens 16.4. e 22.1.8. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

- 16.4. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.
- 22.1.8. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado, e, em caso de eventuais contratos de fornecimento decorrentes do registro de preços a Contratada se obriga a aceitar as supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites da Lei 14.133/21 e os parâmetros da Lei 28.874/2024, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. **NÃO SERÁ** admitida a previsão de preços diferentes, conforme **subitem 16.5. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

- 16.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.4. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau4.supel@gmail.com;

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP – Brasil**.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

- 7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 7.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7. do Anexo I - Termo de Referência, conforme transcreve-se.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

- 7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.
- 7.2. Tendo em vista o exposto fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa no presente processo de contratação de fornecimento, uma vez que o objeto não é complexo tecnicamente ao ponto de ser operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.3. A vedação a participação de empresas em forma de consórcio ou cooperativa no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame.

7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 24. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, conforme transcreve-se.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.
- 8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.
- 8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.
- 9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 16. do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), que somente será pública após a fase de lances, conforme transcreve-se.

16. DA PROPOSTA

- 16.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.
- 16.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 16.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 16.4. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.
- 16.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- 16.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.
- 16.7. **A proposta deverá** ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral *ipsis litteris* das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.
- 16.8. Não serão aceitos como prospecto de proposta a cópia integral das especificações técnicas do objeto do Termo de Referência transposto para documento próprio timbrado da empresa.
- 16.9. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc.
- 16.10. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento.
- 16.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

- 16.12. Os equipamentos deverão possuir cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da Linha de Produção/Produto e/ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU, com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.814/1998, art. 5º, inciso III.
- 16.13. No caso de produto importado, deverá ser apresentado, adicionalmente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.
- 16.14. Registro: Os equipamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/1976 e de sua regulamentação aplicável.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**, conforme **subitem 14.4. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

14.4. Modo de Disputa: **Aberto** conforme inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, que consiste na apresentação das propostas, pelos licitantes, por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
- 10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06,**CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR**.
- 10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)., nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Persistindo o empate, será realizado **SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79**.
- 10.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](#) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;
- 10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) O sistema Comprasnet , não permite ofertar lances com valor "zero", somente aproximado a "zero".

b)Para todos os efeitos da disputa de lances, **valores menores que R\$ 0,01 (um centavo) serão desclassificados e não participarão do sorteio** realizado pelo sistema ComprasGov.

b.1Compreende-se neste Edital valor menor que R\$ 0,01 (um centavo) para fins do sistema:

b.1.1. R\$ 0,001 (cem centésimos de um centavo); e

b.1.2. R\$ 0,0001 (mil centésimos de um centavo).

c) As empresas que apresentarem valores com mais de duas casas decimais e taxa negativa serão desclassificadas.

11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os **preços unitários máximos aceitáveis para cada item**, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, **para que no prazo máximo de 02 (duas) horas**, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

11.3.1.1. O prazo previsto no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

11.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 16. do Anexo I - termo de Referência**, conforme transcreve-se.

16. DA PROPOSTA

16.1. As propostas apresentadas ao pregão deverão ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a partir da data de apresentação da proposta.

16.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, neles incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas ao seu efetivo fornecimento com materiais, ferramentas, confecção, mão de obra, impostos, taxas, seguros, frete e embalagens, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

16.3. Por conta da natureza do objeto da licitação de aquisição de materiais permanentes, que não enquadra como serviço continuado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, obras ou serviços de engenharia, ou Procedimento de Manifestação de Interesse, os licitantes são desobrigados a apresentar planilha de composição de custos e formação de preço junto a suas propostas ao certame, ficando a seu critério a apresentação ou não deste instrumento junto à proposta na fase de disputa, visando o detalhamento dos custos e despesas de fornecimento em análises de eventuais reajustes ou revisões futuras, conforme Decreto Estadual nº 28.874/2024.

16.4. As propostas apresentadas no presente certame deverão condizer à totalidade dos respectivos itens de interesse das licitantes, não sendo admitido quantidade mínima de unidade de bens a ser cotada, e, não sendo admitido a possibilidade dos licitantes oferecerem propostas em quantitativos inferiores aos máximos previstos no edital, conforme elencado no art. 82, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.

16.5. Para o presente certame não há previsão de possibilidade de apresentação de preços diferentes para os itens sob as considerações ao local de entrega, local de acondicionamento, tamanho do lote, ou outro motivo, conforme elencado no art. 82, inciso III, da Lei 14.133/2021.

16.6. As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência e Solicitação de aquisição de materiais e serviços-SAMS, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

16.7. **A proposta deverá** ser apresentada acompanhada em anexo de PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS ORIGINAIS DO FRABRICANTE EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Não serão válidos para análise cópia integral *ipsis litteris* das especificações técnicas do item 3.2 Detalhamento do objeto deste termo de referência em papel timbrado da empresa, uma vez que tal prática não permite a consistente avaliação dos itens ofertados.

16.8. Não serão aceitos como prospecto de proposta a cópia integral das especificações técnicas do objeto do Termo de Referência transposto para documento próprio timbrado da empresa.

16.9. Os objetos ofertados nas propostas deverão estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO, ou outras normas regulamentares nacionais específicas pertinentes ao objeto etc.

16.10. Caso o objeto a ser adquirido detenha necessidade de atendimento de norma técnica e/ou regulamentações especializadas, estas deverão constar em destaque na proposta, sendo que a ausência de citação destas neste termo de referência não exime a proponente das obrigações de fazê-las cumprir para execução do fornecimento.

16.11. Caberá ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que a estimativa de preço da aquisição padece de fragilidades, a exemplo da disparidade entre a estimativa de preço para aquisição e o preço ofertado nas propostas dos participantes.

16.12. Os equipamentos deverão possuir cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle da Linha de Produção/Produto e/ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU, com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.814/1998, art. 5º, inciso III.

16.13. No caso de produto importado, deverá ser apresentado, adicionalmente, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

16.14. Registro: Os equipamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/1976 e de sua regulamentação aplicável.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

12.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

12.3.1. SOMENTE APÓS A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA O (A) PREGOEIRO (A) CONVOCARÁ A EMPRESA PARA APRESENTAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.3.2. A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SOMENTE QUANDO CONVOCADA PELO (A) PREGOEIRO (A)

12.3.3. CONSIDERANDO TRATAR-SE DE FASES DISTINTAS, NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA.

12.3.4. QUALQUER DOCUMENTO QUE NÃO ESTEJA RELACIONADO À FASE DO PREGÃO NÃO SERÃO ACEITOS PELO (A) PREGOEIRO (A). NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA NÃO SERÃO CONSIDERADOS EM QUALQUER HIPÓTESE.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos **subitens 18.26. ao 18.28.3. do Anexo I deste edital - Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

18.26. REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

18.27. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, na forma da Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

18.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

18.28.1. No caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais.

18.28.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

18.28.3. As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos nos **subitem 18.10. ao 18.12. do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

18.10. REQUISITOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.10.1. Em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista a natureza crítica dos itens a serem adquiridos, cujo uso está diretamente vinculado à preservação da vida e à segurança de pacientes, a Administração considera justificável, por razões de boas práticas administrativas e mitigação de riscos, a exigência de comprovação de capacidade técnica.

18.11 Assim, deverá ser apresentado **atestado e/ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho prévio da licitante no fornecimento de equipamentos médico hospitalar, demonstrando sua aptidão para cumprir satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura aquisição.

18.12. Para fins de comprovação, o atestado de capacidade técnica deverá comprovar fornecimento anterior em quantidade equivalente a, no mínimo, o **porcentual de 5% do item que a empresa apresentar proposta**, de **contratações anteriores de natureza similar a Equipamentos Medico Hospitalar**, servindo como parâmetro técnico e proporcional para aferição da experiência mínima necessária à adequada execução contratual, alinhando-se, assim, ao princípio da razoabilidade e à mitigação de riscos à Administração.

a) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;

b) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.17. DAS DECLARAÇÕES:

12.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.

d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Outras declarações eventualmente exigidas no [Anexo I deste edital - Termo de Referência](#)

12.17. Não será necessária a juntada as documentações exigidas em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, com os demais documentos de habilitação/proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**, declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no **item 26. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

26.1.1. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

26.1.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) a) não entregar a documentação exigida no edital;

c) b) apresentar documentação falsa;

d) c) causar o atraso na execução do objeto;

e) d) não mantiver a proposta;

f) e) falhar na execução do contrato;

g) f) fraudar a execução do contrato;

h) g) comportar-se de modo inidôneo;

26.1.3. As sanções descritas acima, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.1.4. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

26.1.5. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.1.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.1.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.1.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
3.	Efetivar a entrega final de itens em desacordo com as especificações do edital e/ou informações anteriormente fornecidas.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
4.	Falsificar ou adulterar documentações relativas a habilitação.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
5.	Solicitar reajuste ou realinhamento de preço de forma injustificada e fora do prazo estipulado pelas legislações pertinentes, com posterior solicitação de declínio do fornecimento mediante negativa.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
6.	Causar danos ao patrimônio público da contratante em decorrência da má qualidade aferida do objeto fornecido; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
7.	Proceder atos ou omissões que ensejem o atraso da efetivação da aquisição para cumprimento de sua finalidade de forma injustificada; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
8.	Fornecer informação ou fazer uso de informações aos quais teve acesso de forma pérfida, prejudicando assim o bom andamento do processo; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
9.	Recusar-se a entregar os materiais , sem motivo justificado; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Promover substituição de produto entregue em desconformidade com o edital e não aceito pela contratante.	06	4,0% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
11.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
12.	Considerar para todos os efeitos as operações e custos de serviços agregados ao fornecimento conforme Termo de Referência.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
13.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/material.	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
14.	Entregar os itens homologados em quantidade inferior ao requisitado no edital	05	3,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
15.	Efetivar uma comunicação efetiva com os agentes públicos da contratante para o bom andamento do processo de aquisição e demais atos inerentes.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
16.	Cumprir os prazos estipulados no edital.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
17.	Efetivar contrato de garantia ou de fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.
18.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor da parte inadimplida do item adjudicado.

Nota: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato ou instrumento equivalente

26.1.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.1.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.1.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.1.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

26.1.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.1.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.1.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 26.1.17.Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:
- [...]
- Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.
- Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.
- [...]

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU RO**, conforme estabelecido no **item 12. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**, conforme transcreve-se.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

12.1. As despesas para aquisição ocorrerão por meio da programação orçamentária da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**, conforme **Informação nº 1874/2025/SESAU-NPPS (0060224065)** descrita no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Secretaria de Saúde	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

- 12.2. Considerando a necessidade de aquisição de **equipamentos médico-hospitalares eletroportáteis**, destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, conforme Documento de Oficialização da Demanda 31/2025/GECOMP (0059322169), seguem os esclarecimentos quanto ao enquadramento da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA.
- 12.3. Em observância ao disposto no art. 30, inciso II, do Decreto Estadual n.º 28.874/24, que determina que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA, ou, em caso de ausência, a devida justificativa, informa-se que o PCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o exercício de 2025 foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2025/1>. Ressalta-se que o referido PCA foi elaborado com base na Programação Anual de Saúde - PAS/2025, já aprovada.
- 12.4. Contudo, a presente despesa não foi contemplada na PAS 2025 e, conseqüentemente, também não consta no Plano Anual de Contratações - PAC/2025.
- 12.5. Diante disso, e em atenção ao art. 18, caput, combinado com o §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, verifica-se que não há impedimento para o prosseguimento do processo, uma vez que a fase preparatória deve ser compatível com o PCA sempre que este for elaborado, ou, quando for o caso, devidamente justificada sua ausência. Assim, não se configura afronta aos dispositivos da Lei n.º 14.133/21 nem ao Decreto Estadual n.º 28.874/24, tendo em vista que, consta nos autos a justificativa da ausência de previsão na PAS 2025, conforme documento em anexo (0059457210).

18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços será de, respectivamente, **de duas vezes o quantitativo registrado e um aumento de 50% do quantitativo registrado**.
- 18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes será de **10% do quantitativo registrado**.
- 18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.
- 18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.
- 18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e
- 18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** a Pregoeira realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.
- 18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.
- 18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

- 18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.
- 19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.
- 19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

20.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.
- 20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.
- 20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.
- 20.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

21.

DOS ANEXOS

- 21.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (74149883);

ANEXO II - SAMS (73908205);

ANEXO III - Relatório Pesquisa de Preços (74183201);

ANEXO IV- Minuta da Ata de Registro de Preços (0063848418);

ANEXO V – Mapa de Risco (0060063664);

ANEXO VI - Matriz de Risco (0060063946);

Porto Velho-RO, 13 de julho de 2026.

ANDRESSA VITÓRIA COSMALA SANTANA
Pregoeira Substituta - COSAU4/SUPEL RO
Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Elaborado por:
Andressa Vitória Cosmala Santana
Membro da Comissão de Licitação de Saúde COSAU4 - SUPEL/RO
Portaria nº 96/2026/GAB/SUPEL

Revisado por:
Raiane Jéssica do Nascimento
Membro da Comissão de Licitação de Saúde COSAU4 - SUPEL/RO

Portaria nº 96/2026/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA VITORIA COSMALA SANTANA, Pregoeiro(a) Substituto(a)**, em 13/07/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74051444** e o código CRC **B855EFED**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE MATERIAIS PERMANENTES - SESAU-NMP

SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU-RO.			N.º Processo:	0036.052994/2024-18		
Fonte de Recurso:	17.012.10.122.2070.1615 - EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	Programa Atividade:	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos do exercício anterior - Saúde	Elemento Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
Exposição de Motivo:	Equipamentos médico-hospitalares eletroportáteis, para atender as necessidades das unidades hospitalares vinculadas a esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 31 (0059322169)			Referente ao Documento n.º:	Informação 1874 (0060224065)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA			UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADIPÔMETRO DIGITAL - Visor: Cristal líquido; Abertura de Medição: até 60mm; Tolerância: 0,3mm em 60mm;Pressão: Mola constante de 9,8g / mm2; Resolução Científica: 0,1 mm - décimos de milímetro; Dimensões:240 mm x 80 mm; Compostos Principais: ABS / Nylone Bronze; Peso do Aparelho: 150g – Classificação:Ultraleve; Resolução Científica: 0,1 mm - décimos de milímetro.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.			UND	18		
2	APARELHO 4 EM 1: TONÔMETRO DE SOPRO+PAQUÍMETRO DE NÃO CONTATO+ CERATÔMETRO AUTOMÁTICO+ REFRACTÔMETRO AUTOMÁTICO - Combinação de refratômetro automático, queratômetro automático, tonômetro sem contato (de sopro) e paquímetro sem contato com função de auto-track (X,Y,Z),auto-focus e captura automatizada. Medidas aproximadas de 260×495×505mm; peso medio de 22 kg; monitor de 7 polegadas de LCD COLORIDO TOUCHSCREEN; impressora de bobina térmica com auto-corte; interface externa RS-232C 92 portas), LAN (1porta), WLAN (1 porta) e USB(1 porta); entrada 100 A 240 V, 50/60 Hz e consumo 100VA. Medição automatizada da refractometria, com faixa de medidas com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias, variando o grau esférico de -30 dioptrias a +25dioptrias e o grau do cilindro de -12 a +12 dioptrias e o eixo de 0 a 180° (com opções de incrementos de 1° ou 5°); área de medida de 1 a 6 mm e tamanho pupilar mínimo de 2mm. Função de paquimetria de não contato que permita medidas de espessura de 300 a 800 µm (com incrementos de 1 µm). A função tonometria de sopro deve ter controle Automático de Puff (sistema APC), luz de fixação central interna, função de cálculo automático do PIO corrigido com base na espessura central da córnea, permitir medidas de 1 a 60 mmHg (com variação de 1 mmHg). Função de medição da acomodação de 0 a 10 Dioptrias com tres opções de intervalos de 0,01/0,12/0,25 dioptrias. Função de medida de distancia interpupilar de 30 a 85 mm (com intervalos de 1mm). Função de medida do tamanho da córnea de 10.0 a14.0 mm (com intervalos de 0,1 mm). Função de medida do tamanho da pupila de 1 a 10 mm (com intervalos de 0,1 mm). Função de ceratometria com medição automatizada e pelo método de anel de lama duplo para reduzir influência das pálpebras com possibilidade de medidas nos tamanhos de			UND	10		

	3,3 mm e 2,4 mm; com medida de raio de curvatura que varie de 5 a 13mm com intervalos de 0,01mm; poder refrativo de 25,96 a 67,50 dioptrias com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias; poder do cilindro de -12 dioptrias a +12dioptrias com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias; eixo de 0 a 180° (com opções de incrementos de 1° ou 5°).Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.				
3	DINAMÔMETRO CIENTÍFICO: Dinamômetro Científico, de Mão Hidráulico; Indicador Estático para Facilitar a Leitura;Escala de 0 A 90 Kg (0 A 200 Libras); Resolução De 2 Kg (5 Libras);Ajuste do Tamanho da Mão/Falanges para 5 Posições Diferentes;Alça para Proteção; com Maleta Exclusiva para Conservação e Transporte.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	UND	30		
4	DERMATOSCOPIO PORTÁTIL , DESCRIÇÃO TÉCNICA: Sistema Óptico: Ampliação: 10x, permitindo uma visualização detalhada das estruturas da pele; Campo de Visão: Real de 30 mm, proporcionado pelo diâmetro da lente de 32 mm. Lentes: Sistema óptico acromático que garante imagens nítidas e de alta qualidade; Iluminação LED HQ: Tipo de LED: LED HQ reposicionado para iluminação profunda e uniforme. Temperatura de Cor: Ajustável em quatro estágios, de branco quente a branco azulado, graças à função HEINE colorSHIFT. Intensidade de Luz: Três níveis de intensidade luminosa ajustáveis para se adequar a diferentes necessidades de exame; Design e Ergonomia: Construção: Moldura de alumínio e plásticos resistentes a desinfetantes, garantindo durabilidade e fácil limpeza; Design Angular: Facilita o manuseio ergonômico, reduzindo a fadiga durante o uso prolongado; Configuração de Foco: Escala na ocular para pré-seleção de configurações de foco; Bateria e Carregamento Tipo de Bateria: Recarregável de íon de lítio, sem efeito memória; Carregamento: Via USB-C para conveniência e compatibilidade com carregadores modernos; Tempo de Operação: Bateria de longa duração, adequada para uso intensivo em ambientes clínicos; Documentação e Conectividade: App : Aplicativo dedicado para gerenciamento de imagens e dados, tornando o processo de documentação simples e eficiente; Adaptador Universal: Compatível com quase todos os smartphones, facilitando a captura de imagens digitais de alta qualidade.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	24		
5	ESPIROMETRO DE MESA (display colorido touchscreen {mínimo 7"} alta resolução; impressora térmica integrada; bateria recarregável de longa duração e memoria interna (10 mil espirometrias) ; software abrangente para espirometria e oximetria com disponibilidade para uso em desktop e laptop - macos ou windows ; espirometro completo , testes fvc, vc, mvv, pré/pós broncodilatador; incentivo pediatrico (com animações para obtenção de resposta do paciente) e estimativa de idade pulmonar espirometria em tempo real - com apresentação de curva de fluxos/volume e volume/tempo - disponíveis no display do espirometro e na tela do pc via usb com software - compativel macos ou windows.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	22		
6	ELETROCARDIÓGRAFO: Possuir 12 canais; bateria interna recarregável; 12 derivações simultâneas; Teclado alfanumérico multi-linguagem;Isolação: ~ 4000Vrms; Impedância de entrada: =50M?;Resposta em frequência no intervalo: 0.10 -130Hz;Sensitividade: 2.5, 5.0, 10.0, 20.0mm/mV ou maior;Ajuste automático da linha de base; AC filtro: 50Hz e 60Hz; EMC filtro: 25Hz, 35Hz; Filtro de movimento: 0.05Hz, 0.15Hz, 0.25Hz; Filtro passa-baixo: 70Hz, 100Hz, 150Hz; CMRR: = 105dB; Equipamento deve ser fornecido com impressora, computador para analise do exame (equipamento pode possuir monitor e teclado acoplado) ; possuindo software que possibilite pré-visualização de impressão e resultado de diagnóstico com características editáveis e função de interpretação automática da análise; Possuindo capacidade de gravar e rever os últimos 50s formas de onda das 12 derivações ECG; Diagrama que mostra a conectividade das 12 derivações com o paciente; Sistema inteligente de calibração de impressão; Capacidade de armazenamento para mínimo 500 exames; análise de 122 tipos de arritmia;Informação de uso em bateria, carga e carregamento da bateria; ganho de amplitude: 2.5mm/mV,	UND	35		

	5mm/mV, 10mm/mV; faixa de batimentos cardíacos: 30-250bpm;Incluindo: 01 Cabo Paciente de 10 vias; 01 Cabo Terra 06 Pêras precordiais adulto; 04 Clips Adulto para extremidades;Impressora; carrinho de transporte. Garantia mínima de um ano.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.				
7	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DESCRIÇÃO TÉCNICA: tela de 10" touch screen de lcd, colorido para visualizar a forma de onde de ecg; possuir 12 derivações simultâneas na tela e canais de impressão de alta performance; bateria de íons de lítio com 8h de duração, fonte de energia: alimentação de 10v ~240v; sistema e conexões: wi-fi, lan, hl7 e usb, formatação de laudos para envio: pdf, xml, jpeg e dicom, impressão tamanho a4, com identificação meio de identificação do paciente.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	25		
8	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: com material do corpo em metal esmaltado, com acabamento da estrutura em pintura epóxi, cor branco, com iluminação tipo led, com haste flexível, alimentação 127/220 v.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	45		
9	INSTRUMENTO DE OSCILAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA: Massageador digital de meridiano Tamanho: 9,8 * 7,4* 2,4 cm (C * L * A) Peso: 140g Alimentação: 2 pilhas AAA Função: controle de fi o manual Material: ABS RECURSOS: Condução de pulso elétrico biológico Massage todos os pontos de acupuntura para aliviar afadiga Queimar partes gordas do corpo emagrecer Promover a circulação sanguínea Ative o nervo motor subcutâneo Alívio do estresse, alívio da dor Até 8 modos de massagem.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	UND	22		
10	LUPA CIRÚRGICA BINOCULAR + FOTÓFORO CIRÚRGICO FRONTAL DE LED (aparelho com lâmpada frontal que fornece iluminação para o campo cirúrgico; temperatura de cor de 5.000 a 6.000 graus kelvin (k), tensão elétrica de 3,4 volts (v) corrente elétrica; potência elétrica de 3 watt (w), iluminação branca e vida útil estimada de no mínimo 30.000 horas (h); cinta plástica adaptávl a testa do usuário; suporte giratório; alimentação: baterial recarregável de li-on; fonte bivolt automático 100-240v/ 50-60hz, autonomia de bateria no mínimo 120 min; interruptor elétrico (liga/desiga); acondicionado; acompanhados: bateria, carrregador, fotóforo em maleta com alça; cópia do certificado de registro do ministério da saúde/anvisa; lupa cirúrgica binocular com aumento de aproximadamente de 2,5 a 3,5x; contendo conjunto de lentes ajustáveis, óculos para proteção dos olhos e encaixe de lupa, seguradores de armação para fixação dos óculos à cabeça; acondicionados em maleta rígida.	UND	30		
11	MALETA V.A.D ADULTO/PEDIÁTRICA: Maleta, material: plástico resistente, características adicionais: divisórias internas e suporte de parede, aplicação: transporte de material médico, dimensões externas: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UNIDADE 2 KIT PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL; maleta V.A.D, número 06(450x340x220) ITENS: Máscara de silicone Nº 03(pediátrica), máscara de silicone Nº 04 (adulto),máscara de silicone Nº 05 (grande), lâmina de mccoynº 4 com cabo adulto, laringoscópio (adulto), máscara laríngea do 3 ao 5, Jogo de cânulas de Guedel de 0 a 5PVC, reservatório PVC reanimador adulto e pediátrico,bougie adulto. Máscara de silicone nº0 (neonatal) ,máscara de silicone nº1(infantil), máscara de silicone nº2 (pediátrica), bouge pediátrico, Laringoscópio (infantil) lâmina de mccoynº0, lâmina de mccoynº1, lâmina de mccoynº2, máscara laríngea do 0 ao 2. Registro na ANVISA e INMETRO.	UND	44		
12	MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO (PEAK FLOW METER) - descrição técnica: corpo de plástico; bocal de plástico (autoclavável até 134º c); barra interna em aço inoxidável; escala de ats, 60- 900l/min para adultos e crianças	UND	125		
13	MONITOR MULTIPARÂMETRO MODULAR 15: Com badeira interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP(Respiração), SpO2 (Saturação de	UND	240		

	Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura, PI (Pressão Invasiva) (no mínimo 2 canais); Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), sensível ao toque , pelo menos, 15”(polegadas); Deve permitir a inclusão futura de módulos em sua estrutura física. Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deverá possuir protocolo de pontuação EWS. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Deve possuir comunicação por meio do protocolo HL7 Possuir integração com equipamentos externos(ex.: ventiladores, bombas, ...) ou interface que garanta o mesmo. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no máximo; Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO-Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica , índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2):Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a ± 2 %; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmHg ;Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmHg e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmHg ; Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA-Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.				
14	RETINOGRAFO PORTÁTIL - NÃO MIDRIÁTICO Campo de visada mínimo de 45°; Resolução mínima de captura de imagem de 12 MP, com resolução mínima de saída de 1600 × 1600 pixels ou equivalente; Capacidade de realização dos seguintes exames: retinografia colorida, red free e captura de segmento anterior; Sistema de fixação interna do olhar do paciente com, no mínimo, 11 pontos de referência ou tecnologia equivalente; Recurso para geração de imagens panorâmicas ou funcionalidade equivalente para ampliação da área de visualização retiniana; Recurso de estereoscopia do nervo óptico ou tecnologia equivalente para apoio à avaliação clínica; Sistema de foco com faixa mínima de ajuste entre -20D e +20D, com recurso de autofoco; Operação com pupila mínima de 3 mm; Exportação de exames em formatos JPEG (ou equivalente), PDF e DICOM; Módulo de processamento e visualização integrado ao equipamento (via dispositivo móvel ou tela proprietária acoplada), com sistema operacional compatível, armazenamento interno mínimo de 64 GB e conectividade sem fio (Wi-Fi e/ou rede móvel) para exportação e gerenciamento dos exames; Autonomia energética compatível com operação portátil, permitindo realização contínua de exames em campo; Peso compatível com operação manual portátil; Capacidade de exportação e integração dos exames em formato nativo DICOM e PDF, permitindo envio de dados para sistemas de prontuário eletrônico e plataformas de armazenamento em nuvem baseadas em protocolos universais de segurança.	UND	9		

	Observação: Serão aceitas soluções tecnológicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às funcionalidades e desempenho mínimos especificados.				
15	TONOMETRO PORTÁTIL: com Faixa de aferição de 7 a 50 mmHg, Precisão±1.2 mmHg (≤20 mmHg) e ±2.2 mmHg (>20 mmHg) ; Repetibilidade (coeficiente de variação)<8% e permissão para 200 graus de mobilidade de posicionamento (permite exame em pé, sentado, elevado ou em decúbito dorsal). Dimensões 43mm x 104mm x 214mm, Peso165g (sem pilhas), 260 g (com 4 pilhas x AA não recarregáveis); Fonte de Alimentação4 pilhas x AA não recarregáveis, 1.5V Alcalinas LR6. Inclusa 1 caixa com 600 sondas.	UND	11		
16	TRANSILUMINADOR: UV 302 NM (312) 20 X 20 CM. Bivolt. Este equipamento é utilizado para a visualização de bandas em géis de eletroforese. Possui características como: comprimento de onda 302 (312)nm; controle de intensidade (70% e 100%); tampa com filtro para bloqueio de luz UV emitida; interruptor ON/OFF acende para indicar que a luz UV está ligada. Suas informações técnicas são: comprimento de onda emitido: 302(312) nm; dimensões (LxCxA) de no mínimo 34, 1x28, 0x12,9cm; área de visualização de no mínimo 200 x 200mm; Lâmpadas UV de 6x8W. Equipamento feito de placas de ABS e alumínio com dimensões externas de 280 x 340 x 80 mm; tensão de 110V - 240V, 50/60Hz; peso de 7,8 Kg. A caixa do equipamento deve conter: 1 Transiluminador UV 302nm (312); 1 Cabo de energia AC padrão ABNT e 1 Manual de instruções. Garantia mínima de um ano.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	UND	11		
17	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: equipamento destinado a ventilar pacientes adulto e pediátrico; possuindo modo de ventilação com compensação de fugas/vazamento; sistema que se adapte automaticamente o fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume, devera possuir nebulizador; sistema com geração de ar comprimido tipo: turbina/sistema de pistão; ventilação controlada acionada automática em caso de apneia (back up); equipamento com monitor gráfico/numérico min. 10", colorido, tipo lcd, para monitoração de gráficos e parâmetros; apresentação de, mínimo, 02 curvas gráficas simultâneas no monitor. controle/monetarização: porcentagem de o2: 21 a 100%; modalidades ventilatórias: assistido/controlado (pcv, vcv), simv, cpap, pressão suporte; volume corrente: 5 a 2000 ml aproximadamente; frequência respiratória: 2 a 150 resp/min minimamente; fluxo de pico: 1 a 140 lpm; pausa inspiratória: 0,1 a 2,0 s; tempo inspiratório: 0,1 a 10,0 s; peep: 0 a 35 cmh20; disparo por fluxo: 1 a 20 lpm; disparo por pressão: -0,2 a -10 cmh2o; fio2: 21 a 100%; relação i/e 3:1 ate 1:99. parâmetros monitorados: volume corrente exalado; volume corrente espontâneo; volume corrente mandatório; ventilação por minuto; ventilação espontânea por minuto; frequência respiratória; tempo inspiratório; relação i; pressão de pico inspiratório; pressão medias das vias aéreas; peep; fio2; entrada de o2. 110/220v 60hz; equipamento devera vir acompanhado de bateria com autonomia de 60 minutos. acessórios mínimos para ventilador pulmonar: 03 (três) circuitos pediátricos e 03 (três) circuitos adulto completos, fabricados em material autoclavável, acompanhados de seus respectivos sensores de fluxo; umidificador aquecido com controle de temperatura (admitindo-se controle digital em graus Celsius ou seletor por níveis de aquecimento preestabelecidos, desde que atenda às normas técnicas vigentes); válvulas de segurança para evitar barotrauma; pulmão de teste; todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; pedestal de metal com pintura anticorrosiva, sobre rodízios portando sistema de frenagem; display deve indicar se o equipamento esta em uso na bateria ou rede elétrica. 02 (duas) mascara vni (adulto/pediatria).	UND	65		
18	VENTILADOR PULMONAR MECANICO: Ventilador pulmonar para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos a partir de 5 kg; monitorização gráfica e numérica por meio de tela colorida de 12 polegadas e sensível ao toque; alimentação elétrica: 100 a 220V com comutação automática, bateria interna recarregável com autonomia de 45 minutos, funcionamento independente do rede canalizada de ar comprimido do hospital através de turbina; capacidade de transporte intra– hospitalar sem necessidade de cilindro de ar comprimido permitindo	UND	111		

	o ajuste de FiO2 de 21 a 100%; recurso de 100% de O2 temporizado, para realização de procedimentos de aspiração com inibição de alarmes e retorno automático para a concentração de O2 ajustada antes do início da aspiração; sistema para acoplar nebulizador pneumático de medicação integrado, sincronizado com a fase inspiratória, modo de espera ou stand by, com memória dos últimos parâmetros ajustados. Modos de ventilação: Ventilação controlada e assistida a volume, SIMV com auxílio de pressão de suporte, CPAP (modo espontâneo) com auxílio de pressão suporte com disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de 5 a 75%, ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis (Bipap); ventilação de duplo controle com regulação de pressão e volume (autoflow); ventilação de apneia configurável; ventilação não invasiva em todos os modos ventilatórios disponíveis; ventilação não invasiva com compensação de fuga de até 60 litros por minuto e programação de tempo inspiratório máximo, software dedicado a terapia de alto fluxo de oxigênio de forma não invasiva de até 100 l/min. Parâmetros ajustáveis pelo operador: Frequência respiratória 2 a 80 rpm, tempo inspiratório de 0,2 a 10 segundos; frequência respiratória de 2 a 80 rpm, volume corrente de 50 a 2000 ml; concentração de oxigênio de 21 a 100%, PEEP de 0 a 50 cm H2O; pressão suporte de 0 a 50 cmH2O; faixa de ajuste da sensibilidade por fluxo de 1 a 15 L/min, geração de fluxo de 250 l/min. Célula de oxigênio com duração mínima de 30 meses. Possui os seguintes alarmes audiovisuais: Pressão de vias aéreas alta; volume minuto alto e baixo; tempo de apneia na faixa de 5 a 60 Segundos, frequência respiratória alta, pressão de vias aéreas baixa, fuga, volume corrente baixo, FIO2 alto e baixo, pressão de fornecimento de O2 alta e baixa. Permite a monitorização dos parâmetros de pressão de vias aéreas, pico, platô e média, concentração medida do O2 inspirado, volume minuto, medida de frequência respiratória total espontânea, complacência pulmonar e resistência de vias aéreas, curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo simultâneos em tela, possibilidade de 4 curvas em tela com duas curvas e dois loops simultâneos loops de ventilação. Acompanha dois circuitos reutilizáveis adulto/pediátrico em silicone completo, duas válvulas respiratórias reutilizáveis; 5 sensores de fluxo expiratórios, mangueira para conexão de oxigênio, base móvel com rodízios e freios, garantia 12 meses. Deverá ser certificado pelo INMETRO E ANVISA.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços				
19	SONAR Tradicional: 50, 77, 83 ou 200 kHz* CHIRP Garmin ClearVü: 260, 455 ou 800 kHz* CHIRP SideVü: 260, 455 ou 800 kHz; 500 W; 701 m (2.300 pés) a 77 kHz*	UND	18		
20	GERADOR DE MARCA PASSO EXTERNO: Gerador de marca passo externo, com as seguintes características mínimas: - equipamento bicameral; - modos mínimos de operação: ddd, ddd-at, vdd, vvi, dvi, voo; - amplitude de pulsos de no mínimo 0,2 a 10v; - taxa básica de estímulo de no mínimo 40 a 180 pulsos por minuto; - largura do pulso de no mínimo 0,1 a 2,0 ms; - sensibilidade(modos vvi) de no mínimo 0,2 a 12mv; - período refratário de no mínimo 200 ms; - possuir tela com exibição do modo, e parâmetros de estimulação e sensibilidade; - alarmes sonoro e visual para carga da bateria baixa; - conectores ajustáveis para eletrodos atriais e ventriculares temporários; - capacidade da bateria maior ou igual a 480 horas (20 dias de uso contínuo); - proteção contra interferência I a eletromagnética; - proteção contra desfibrilação (até pelo menos 360 j); - proteção contra mudança não intencional dos parâmetros ajustados; - peso (com bateria): inferior a 600 gramas;* acessórios: - 04 eletrodos; - 02 kits de cabos, sendo composto por um par nas cores preto e vermelho; - manual de operação em português; - manual de manutenção, com diagramas, esquemas elétricos e funcionais;* obs: o produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme legislação em vigor.* - demais exigências contidas no edital.* a) - a garantia do equipamento deverá ser de no mínimo 12 meses contados da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, com provando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade, e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do código de defesa do consumidor. b) - executar pelo menos 02 (duas) revisões anuais, após a instalação dos equipamentos, devendo durante este período trocar todas as peças defeituosas ou aquelas com troca obrigatória por hora de uso (check list), sem custos adicionais para o contratante. c) - efetuar, quando solicitado pelo contratante, assistência técnica dos equipamentos instalados (manutenção corretiva), com reposição de peças, sem custo adicional para o contratante ou instituição	UND	35		

	hospitalar durante o período de garantia. d)- durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis a partir da abertura do chamado. e) - substituir sem nenhum ônus adicional, pecas ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e pecas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprova do. f) - garantir a fabricação e fornecimento de pecas dos equipamentos de pelo menos 5 (cinco) anos. g) - o fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço. h) - caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o equipamento devera ser substituído sem ônus para a instituição. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. Anexar à proposta manual de usuário e/ou técnico comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa; o licitante deve fornecer instalação e treinamento operacional adequado aos usuários, em até 10 dias da entrega, sem ônus para a administração. o equipamento deve possuir registro na anvisa.				
21	GONIÔMETRO DIGITAL , DESCRIÇÃO TÉCNICA: DISPLAY DIGITAL, FACIL LEITURA ; Mede de 0 a 360°; Resolução ±0,05° Bateria 3V CR2032; Haste em aço com 30cm.	UND	71		
22	Placa neutra (BISTURI) permanente em inox compatível com equipamento - adulto.	UND	58		
23	Placa neutra (BISTURI) permanente em inox compatível com equipamento - infantil.	UND	49		
24	Pedal Duplo (BISTURI) avulso compatível com equipamento.	UND	33		
25	Cabo de placa (BISTURI) neutra dupla compatível com equipamento.	UND	95		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:		Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor da Proposta:R\$	
		Data:	Fone:	Validade Proposta:90 (noventa) dias	
		Banco:Agência:C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:	

ENOI MARIA MESQUITA LEITE

Técnico de Materiais Permanentes - NMP/CECOMP/CAD

Revisão Técnica:

MÁRCIO AFONSO BASEGGIO

Chefe de Núcleo de Materiais Permanentes - NMP/CECOMP/CAD

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO

Gerente de Compras - CECOMP/SESAU

APROVO o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé em todas às laudas contidas neste autos processuais.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Enoi Maria Mesquita Leite, Técnico(a)**, em 01/07/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AFONSO BASEGGIO, Chefe de Unidade**, em 01/07/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Gerente**, em 01/07/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/07/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73908205** e o código CRC **577A2813**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ACESSÓRIOS - SESAU-NPA

RELATÓRIO

DE PESQUISA DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

O Relatório da Pesquisa de Preços foi elaborada em atenção a futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS**, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

Esta Justificativa, como ressaltado pelo Professor Ulysses Jacoby, transcende a mera aceitação do preço imposto pelo contratado, demandando uma análise ampla da compatibilidade do valor contratado com o mercado, aferida por meio de métodos que assegurem a economicidade e a adequação aos parâmetros legais. Nesse contexto, a presente justificativa busca fornecer esclarecimentos consistentes e embasados para dissipar quaisquer dúvidas quanto à idoneidade e coerência do processo de contratação em questão, alinhando-se aos princípios basilares que regem as contratações públicas.

2. METODOLOGIA APLICADA

Assim, no presente processo será considerado a metodologia de ordem sub-sequencial constante no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 1º O valor previamente estimada da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em análise ao Decreto Estadual nº 28.874/2024 que regulamenta licitações no âmbito do Governo do estado de Rondônia, percebe-se que a fonte preferencial a ser adotada nas estimativas de preços é banco ou painel de preços, vejamos:

Art. 2º pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

Para definição do valor de referência, poderá ser aplicada a metodologia estatística prevista no art. 6º da **IN nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**:

Mediana: quando o Coeficiente de Variação (CV) for superior a 25,99%.

Média: quando o CV foi inferior a 25,99%.

Menor Preço: nos casos de mercado restrito, com poucos fornecedores ou único fabricante, conforme o **Acórdão nº 1850/2020 do TCU**.

Antes da escolha do método, os preços foram ordenados e submetidos à medida saneadora, com aplicação do **desvio padrão de 25%**, visando eliminar valores excessivos ou inexequíveis (**outliers**).

I - Painel de Preços (SEI nº)

Considerando que o **Painel de Preços** deixou de ser atualizado, conforme comunicado em sua página inicial, que informa ter ocorrido a última atualização dos dados em **04 de julho de 2025**, data a partir da qual o sistema permanecerá apenas para **consulta histórica**, sem novas inserções de preços;

E considerando o disposto no **art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP**, que estabelece que a pesquisa de preços deve observar o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** de validade das cotações, verifica-se que as informações constantes no Painel de Preços, atualizadas pela última vez em julho de 2025, encontram-se próximas do vencimento desse limite temporal, o que comprometeria a validade dos dados para fins de estimativa do valor de referência;

Dessa forma, **optou-se por não incluir o Painel de Preços como fonte de pesquisa** neste processo, em razão de sua descontinuidade e da proximidade do vencimento do prazo de validade previsto na norma, adotando-se, em substituição, o **Banco de Preços** como fonte referencial principal, por reunir dados atualizados e compatíveis com os critérios técnicos e normativos exigidos.

"O Painel de Preços deixou de ser atualizado, conforme comunicado disponível na página inicial do próprio site oficial (**PAINEL DE PREÇO**), o qual informa que:

"O Painel de Preços teve sua última atualização com dados referentes até o dia 04 de julho de 2025. A partir desta data, deixa de ser atualizado, mas permanece disponível para consulta de informações."

Dessa forma, a partir do referido período, as pesquisas de preços passam a ser realizadas exclusivamente por meio do novo método de pesquisa disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>.

Ressalta-se, ainda, que as propostas constantes no Painel de Preços permanecerão válidas apenas até o vencimento dos prazos atualizados na referida data de 04 de julho de 2025."

II - Banco de Preços (SEI nº 74187097)

Em análise ao Banco de Preços, foram identificados diversos valores de balizamento para a aquisição solicitada no processo, conforme SAMS ID 0061274550.

Em análise mais detalhada dos valores, verifica-se que o objeto dos contratos se assemelha ao pretendido na contratação, sendo possível assim a utilização dos valores constantes no Anexo Banco de Preços.

III - Banco de Preços em saúde. (SEI nº)

O dispositivo de Banco de Preços em Saúde disponível não se aplica a presente aquisição, visto que o portal citado é com finalidade de registro de medicamentos e dispositivos médicos:

O Banco de Preços em Saúde - BPS é um sistema de registro de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos que existe desde 1998. Sua principal finalidade é possibilitar o uso de informações de compras públicas e privadas de medicamentos e dispositivos médicos, a fim de subsidiar a compra pública mais eficiente no setor saúde, pelos entes federados e instituições de saúde.

IV - CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/PNCP (SEI nº Não se fez necessário)

Considerando que foram realizadas consultas ao **Banco de Preços**, ferramenta que consolida e integra informações extraídas do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a utilização de fontes oficiais, equivalentes e fidedignas, em conformidade com os parâmetros normativos aplicáveis à pesquisa de mercado no âmbito da Administração Pública.

V - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito do Governo do Estado de Rondônia, a pesquisa de preços deve observar, preferencialmente, as fontes estabelecidas no referido normativo, buscando garantir a fidedignidade dos valores estimados e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

No entanto, a utilização de dados provenientes de mídia especializada, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo Federal ou de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo não se mostrou adequada para a presente estimativa, pelos seguintes motivos:

1. **Incompatibilidade técnica e especificações distintas** – As informações disponíveis nas referidas fontes não contemplam as especificações técnicas exatas dos itens demandados, apresentando variações de marca, modelo, configuração ou características que poderiam comprometer a exatidão da estimativa.

2. **Desatualização ou ausência de dados regionais** – As tabelas e mídias consultadas não apresentam valores atualizados ou não refletem a realidade de mercado local, especialmente no contexto regional do Estado de Rondônia, podendo gerar distorções na formação do preço estimado.

3. **Falta de representatividade comercial** – As mídias e sítios eletrônicos consultados não possuem abrangência suficiente para retratar as condições comerciais efetivamente praticadas por fornecedores que atuam na localidade, o que inviabiliza a adoção de seus valores como base comparativa.

4. **Predominância de fontes mais aderentes** – Optou-se por adotar, de forma fundamentada, outras fontes de pesquisa de preços mais adequadas e fidedignas, tais como cotações diretas junto a fornecedores do ramo, atas de registro de preços vigentes ou contratações recentes realizadas por órgãos públicos, que demonstraram maior conformidade com o objeto e com o mercado local.

Dessa forma, a não utilização das referidas fontes se justifica pela necessidade de assegurar a precisão e a confiabilidade da estimativa de preços, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência previstos no Decreto Estadual nº 28.874/2024 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. (Sem resposta dos fornecedores).

A utilização de pesquisa direta com fornecedores locais deve ser observada com cautela pela Administração Pública durante a elaboração da estimativa, de forma que possa aferir que de fato os valores refletem a realidade do mercado. A Instrução Normativa/SEGES-ME nº 65 de 07 de julho de 2021 estabeleceu que a Lei 14.133/2021 dispõe que os cinco parâmetros citados podem ser adotados de forma combinada ou não, **acrescenta que deverão ser priorizados os dois primeiros parâmetros, ou seja, o módulo integrado para pesquisa de preços no sistema Compras.gov.br; e as contratações similares feitas pela Administração Pública**. As demais fontes devem ser utilizadas de forma complementar ou subsidiária, com as devidas justificativas, **devendo ser evitada a cotação somente junto a potenciais fornecedores**, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (grifo nosso).

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços, bem como ainda exigindo a justificativa quando a pesquisa realizada somente por meio de pesquisa de mercado:

- Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1ºAdotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.
- § 2ºA realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames e somente utilizado pesquisa junto a fornecedores em caso de ausência extrema de preços públicos, vejamos:

- 9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
- 9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, **na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais**;

Os demais itens contaram com ofertas obtidas por meio de fornecedores e foram priorizados conforme os valores disponíveis nos sítios oficiais, de modo a assegurar a confiabilidade e transparência na composição da cesta de preços e na estimativa utilizada no processo.

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Com o objetivo de ampliar a transparência do uso dos recursos públicos e fomentar mecanismos de participação social, a Controladoria-Geral da União (CGU), em parceria com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, passou a publicar as notas fiscais eletrônicas relativas às aquisições de produtos e serviços pela administração pública federal no Portal da Transparência. Esta é uma das ações previstas no Plano Anticorrupção do Governo Federal (<https://www.gov.br/cgu/pt-br/anticorrupcao/plano-anticorrupcao.pdf>) e está amparada no Decreto nº 10.209/2020, que autorizou a publicação dessas notas fiscais eletrônicas.

Além disso, a determinação da divulgação das notas fiscais eletrônicas também está prevista na Lei nº 14.129/2021 (Lei de Governo Digital). Os novos dados estão disponíveis em [Consultas Detalhadas - Notas Fiscais](#), com a possibilidade de se realizar buscas por nota, por produtos/serviços, por fornecedor e por órgão.

O Decreto Estadual nº 28.874/2024, através do art. 51 regulamentou as formas de pesquisa de preços previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e definiu-se como base preferencial para os preços os valores de veículos oficiais, tais como bancos ou painéis de preços:

- Art. 51.A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível e de acordo com o regramento do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1ºAdotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor de veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.
- § 2ºA realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade d propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados. (grifo nosso)

O Tribunal de Contas da União através do Acórdão nº 1.875/2021-Plenário já definiu que os valores deverão ser baseados em cestas de preços, **sendo preferencialmente os preços públicos oriundos de outros certames**, vejamos:

- 9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, **devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames**;

Diante disso, percebe-se que não existiu necessidade no processo a realização de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, considerando a existência de preços públicos que possibilitem a realização da cesta de preços e estimativa necessária.

E ressalta-se que não há nenhum sítio eletrônico que demonstra a ampla base de dados das notas fiscais eletrônicas

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Quadro Estimativo de Preços																		
Número Único do Processo:										0036.052994/2024-18								
Objeto:										Equipamentos médico-hospitalares eletroportáteis								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	Banco de Preços (74187097)				PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
						V. Unitário 1	V. Unitário 2	V. Unitário 3	V. Unitário 4									
1	ADIPÔMETRO DIGITAL - Visor: Cristal líquido; Abertura de Medição: até 60mm; Tolerância: 0,3mm em 60mm;Pressão: Mola constante de 9,8g / mm2; Resolução Científica: 0,1 mm - décimos de milímetro; Dimensões:240 mm x 80 mm; Compostos Principais: ABS / Nylone Bronze; Peso do Aparelho: 150g – Classificação: Ultraleve; Resolução Científica: 0,1 mm - décimos de milímetro. Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	Un	18	18	NÃO APLICÁVEL	R\$ 767,00	R\$ 890,00	R\$ 589,82	R\$ 798,04	R\$ 589,82	R\$ 761,22	R\$ 782,52	R\$ 125,63	16,50%	MÉDIO	R\$ 13.701,96	-	R\$ 13.701,96
2	APARELHO 4 EM 1: TONÔMETRO DE SOPRO+PAQUÍMETRO DE NÃO CONTATO+ CERATÔMETRO AUTOMÁTICO+ REFRAATÔMETRO AUTOMÁTICO - Combinação de refratômetro automático, queratômetro automático, tonômetro sem contato (de sopro) e paquímetro sem contato com função de auto-track (X,Y,Z),auto-focus e captura automatizada. Medidas aproximadas de 260x495x505mm; peso medio de 22 kg; monitor de 7 polegadas de LCD COLORIDO TOUCHSCREEN; impressora de bobina térmica com auto-corte; interface externa RS-232C 92 portas), LAN (1porta), WLAN (1 porta) e USB(1 porta); entrada 100 A 240 V, 50/60 Hz e consumo 100VA. Medição automatizada da refratometria, com faixa de medidas com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias, variando o grau esférico de -30 dioptrias a +25dioptrias e o grau do cilindro de -12 a +12 dioptrias e o eixo de 0 a 180° (com opções de incrementos de 1° ou 5°); área de medida de 1 a 6 mm e tamanho pupilar mínimo de 2mm. Função de paquimetria de não contato que permita medidas de espessura de 300 a 800 µm (com incrementos de 1 µm). A função tonometria de sopro deve ter controle Automático de Puff (sistema APC), luz de fixação central interna, função de cálculo automático do PIO corrigido com base na espessura central da córnea, permitir medidas de 1 a 60 mmHg (com variação de 1 mmHg). Função de medição da acomodação de 0 a 10 Dioptrias com três opções de intervalos de 0,01/0,12/0,25 dioptrias. Função de medida de distancia interpupilar de 30 a 85 mm (com intervalos de 1mm). Função de medida do tamanho da córnea de 10.0 a14.0 mm (com intervalos de 0,1 mm). Função de medida do tamanho da pupila de 1 a 10 mm (com intervalos de 0,1 mm). Função de ceratometria com medição automatizada e pelo método de anel de lama duplo para reduzir influência das pálpebras com possibilidade de medidas nos tamanhos de 3,3 mm e 2,4 mm; com medida de raio de curvatura que varie de 5 a 13mm com intervalos de 0,01mm; poder refrativo de 25,96 a 67,50 dioptrias com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias; poder do cilindro de -12 dioptrias a +12dioptrias com 3 opções de progressão de 0,01/0,12/0,25 dioptrias; eixo de 0 a 180° (com opções de incrementos de 1° ou 5°). Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	Un	10	2	8	R\$ 34.790,00	R\$ 57.000,00	R\$ 40.800,00	R\$ 39.050,00	R\$ 34.790,00	R\$ 42.910,00	R\$ 39.925,00	R\$ 9.726,50	22,67%	MÉDIO	R\$ 85.820,00	R\$ 343.280,00	R\$ 429.100,00
3	DINAMÔMETRO CIENTÍFICO: Dinamômetro Científico, de Mão Hidráulico; Indicador Estático para Facilitar a Leitura; Escala de 0 A 90 Kg (0 A 200 Libras); Resolução De 2 Kg (5 Libras);Ajuste do Tamanho da Mão/Falanges para 5 Posições Diferentes; Alça para Proteção; com Maleta Exclusiva para Conservação e Transporte. CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	Un	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.180,00	R\$ 2.200,00	R\$ 3.135,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 2.333,75	R\$ 2.190,00	R\$ 561,98	24,08%	MÉDIO	R\$ 70.012,50	-	R\$ 70.012,50
4	DERMATOSCOPIO PORTÁTIL, DESCRIÇÃO TÉCNICA: Sistema Óptico: Ampliação: 10x, permitindo uma visualização detalhada das estruturas da pele; Campo de Visão: Real de 30 mm, proporcionado pelo diâmetro da lente de 32 mm. Lentes: Sistema óptico acromático que garante imagens nítidas e de alta qualidade;	Un	24	24	NÃO APLICÁVEL	R\$ 2.312,50	R\$ 1.800,00	R\$ 2.018,33	R\$ 1.820,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.987,71	R\$ 1.919,17	R\$ 237,90	11,97%	MÉDIO	R\$ 47.705,04	-	R\$ 47.705,04

	iluminação LED HQ: Tipo de LED: LED HQ reposicionado para iluminação profunda e uniforme. Temperatura de Cor: Ajustável em quatro estágios, de branco quente a branco azulado, graças à função HEINE colorSHIFT. Intensidade de Luz: Três níveis de intensidade luminosa ajustáveis para se adequar a diferentes necessidades de exame; Design e Ergonomia: Construção: Moldura de alumínio e plásticos resistentes a desinfetantes, garantindo durabilidade e fácil limpeza; Design Angular: Facilita o manuseio ergonômico, reduzindo a fadiga durante o uso prolongado; Configuração de Foco: Escala na ocular para pré-seleção de configurações de foco; Bateria e Carregamento Tipo de Bateria: Recarregável de ion de lítio, sem efeito memória; Carregamento: Via USB-C para conveniência e compatibilidade com carregadores modernos; Tempo de Operação: Bateria de longa duração, adequada para uso intensivo em ambientes clínicos; Documentação e Conectividade: App : Aplicativo dedicado para gerenciamento de imagens e dados, tornando o processo de documentação simples e eficiente; Adaptador Universal: Compatível com quase todos os smartphones, facilitando a captura de imagens digitais de alta qualidade. Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.																	
5	ESPIROMETRO DE MESA (display colorido touchscreen {mínimo 7"} alta resolução; impressora térmica integrada; bateria recarregável de longa duração e memória interna (10 mil espirometrias) ; software abrangente para espirometria e oximetria com disponibilidade para uso em desktop e laptop - macos ou windows ; espirometro completo , testes fvc, vc, mvv, pré/pós broncodilatador; incentivo pediátrico (com animações para obtenção de resposta do paciente) e estimativa de idade pulmonar espirometria em tempo real - com apresentação de curva de fluxos/volume e volume/tempo - disponíveis no display do espirometro e na tela do pc via usb com software - compatível macos ou windows.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	Un	22	5	17	R\$ 35.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 25.500,00	R\$ 5.597,62	20,73%	MÉDIO	R\$ 135.000,00	R\$ 459.000,00	R\$ 594.000,00
6	ELETROCARDIÓGRAFO: Possuir 12 canais; bateria interna recarregável; 12 derivações simultâneas; Teclado alfanumérico multi-linguagem; Isolação: ~ 4000Vrms; Impedância de entrada: ~50M?;Resposta em frequência no intervalo: 0.10 -130Hz;Sensitividade: 2.5, 5.0, 10.0, 20.0mm/mV ou maior; Ajuste automático da linha de base; AC filtro: 50Hz e 60Hz; EMC filtro: 25Hz, 35Hz; Filtro de movimento: 0.05Hz, 0.15Hz, 0.25Hz; Filtro passa-baixo: 70Hz, 100Hz, 150Hz; CMRR: = 105dB; Equipamento deve ser fornecido com impressora, computador para análise do exame (equipamento pode possuir monitor e teclado acoplado) ; possuindo software que possibilite pré-visualização de impressão e resultado de diagnóstico com características editáveis e função de interpretação automática da análise; Possuindo capacidade de gravar e rever os últimos 50s formas de onda das 12 derivações ECG; Diagrama que mostra a conectividade das 12 derivações com o paciente; Sistema inteligente de calibração de impressão; Capacidade de armazenamento para mínimo 500 exames; análise de 122 tipos de arritmia; Informação de uso em bateria, carga e carregamento da bateria; ganho de amplitude: 2.5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV; faixa de batimentos cardíacos: 30-250bpm;Incluindo: 01 Cabo Paciente de 10 vias; 01 Cabo Terra 06 Pêras precordiais adulto; 04 Clips Adulto para extremidades; Impressora; carrinho de transporte. Garantia mínima de um ano. CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	Un	35	8	27	R\$ 17.145,74	R\$ 20.146,70	R\$ 18.153,65	R\$ 25.300,00	R\$ 17.145,74	R\$ 20.186,52	R\$ 19.150,18	R\$ 3.629,88	17,98%	MÉDIO	R\$ 161.492,16	R\$ 545.036,04	R\$ 706.528,20
7	ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL DESCRIÇÃO TÉCNICA: tela de 10" touch screen de lcd, colorido para visualizar a forma de onde de ecg; possuir 12 derivações simultâneas na tela e canais de impressão de alta performance; bateria de íons de lítio com 8h de duração, fonte de energia: alimentação de 10v ~240v; sistema e conexões: wi-fi, lan, h17 e usb, formatação de laudos para envio: pdf, xml, jpeg e dicom, impressão tamanho a4, com identificação meio de identificação do paciente. Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	Un	25	6	19	R\$ 15.832,55	R\$ 12.000,00	R\$ 13.500,00	R\$ 11.315,92	R\$ 11.315,92	R\$ 13.162,12	R\$ 12.750,00	R\$ 2.000,36	15,20%	MÉDIO	R\$ 78.972,72	R\$ 250.080,28	R\$ 329.053,00
8	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: com material do corpo em metal esmaltado, com acabamento da estrutura em pintura epóxi, cor branco, com iluminação tipo led, com haste flexível, alimentação 127/220 v.Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	Un	45	45	NÃO APLICÁVEL	R\$ 317,49	R\$ 365,00	R\$ 399,50	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 343,00	R\$ 341,25	R\$ 48,77	14,22%	MÉDIO	R\$ 15.435,00	-	R\$ 15.435,00
9	INSTRUMENTO DE OSCILAÇÃO DE ALTA FREQUÊNCIA: Massageador digital de meridiano Tamanho: 9,8 * 7,4* 2,4 cm (C * L * A) Peso: 140g Alimentação: 2 pilhas AAA Função: controle de fi o manual Material: ABS RECURSOS: Condução de pulso elétrico biológico Massage todos os pontos de acupuntura para aliviar afadiga Queimar partes gordas do corpo emagrecer Promover a circulação sanguínea Ative o nervo motor subcutâneo Alívio do estresse, alívio da dor Até 8 modos de massagem. Deve obrigatoriamente ser apresentado com: PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM a descrição/especificação técnica completa do equipamento e a caracterização deles, permitindo a consistente avaliação.	Un	22	22	NÃO APLICÁVEL	R\$ 349,53	R\$ 223,00	R\$ 216,00		R\$ 216,00	R\$ 262,84	R\$ 223,00	R\$ 75,15	28,59%	MEDIANA	R\$ 4.906,00	-	R\$ 4.906,00
10	LUPA CIRÚRGICA BINOCULAR + FOTÓFORO CIRÚRGICO FRONTAL DE LED (aparelho com lâmpada frontal que fornece iluminação para o campo cirúrgico; temperatura de cor de 5.000 a 6.000 graus kelvin (k), tensão elétrica de 3,4 volts (v) corrente elétrica; potência elétrica de 3 watt (w), iluminação branca e vida útil estimada de no mínimo 30.000 horas (h); cinta plástica adaptável a testa do usuário; suporte giratório; alimentação: bateria recarregável de li-on; fonte bivolt automático 100-240v/ 50-60hz, autonomia de bateria no mínimo 120 min; interruptor elétrico (liga/desiga); acondicionado; acompanhados: bateria, carregador, fotóforo em maleta com alça; cópia do certificado de registro do ministério da saúde/anvisa; lupa cirúrgica	Un	30	30	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.899,00	R\$ 1.300,00	R\$ 899,33		R\$ 899,33	R\$ 1.366,11	R\$ 1.300,00	R\$ 503,10	36,83%	MEDIANA	R\$ 39.000,00	-	R\$ 39.000,00

	binocular com aumento de aproximadamente de 2,5 a 3,5x; contendo conjunto de lentes ajustáveis, óculos para proteção dos olhos e encaixe de lupa, seguradores de armação para fixação dos óculos à cabeça; acondicionados em maleta rígida.																	
11	MALETA V.A.D ADULTO/PEDIÁTRICA: Maleta, material: plástico resistente, características adicionais: divisórias internas e suporte de parede, aplicação: transporte de material médico, dimensões externas: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: UNIDADE 2 KIT PARA INTUBAÇÃO DIFÍCIL; maleta V.A.D, número 06(450x340x220) ITENS: Máscara de silicone Nº 03(pediátrica), máscara de silicone Nº 04 (adulto),máscara de silicone Nº 05 (grande), lâmina de mccoyn° 4 com cabo adulto, laringoscópio (adulto), máscara laringea do 3 ao 5, Jogo de cânulas de Guedel de 0 a 5PVC, reservatório PVC reanimador adulto e pediátrico,bougie adulto. Máscara de silicone nº0 (neonatal) ,máscara de silicone nº1(infantil), máscara de silicone nº2 (pediátrica), bouge pediátrico, Laringoscópio (infantil) lâmina de mccoynº0, lâmina de mccoynº1, lâmina de mccoynº2, máscara laringea do 0 ao 2. Registro na ANVISA e INMETRO.	Un	44	44	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.572,46	R\$ 950,00		R\$ 950,00	R\$ 1.240,82	R\$ 1.200,00	R\$ 313,23	25,24%	MÉDIO	R\$ 54.596,08	-	R\$ 54.596,08
12	MEDIDOR DE FLUXO EXPIRATÓRIO (PEAK FLOW METER) - descrição técnica: corpo de plástico; bocal de plástico (autoclavável até 134º c); barra interna em aço inoxidável; escala de ats, 60- 900l/min para adultos e crianças	Un	125	125	NÃO APLICÁVEL	R\$ 239,67	R\$ 203,67	R\$ 200,00	R\$ 295,24	R\$ 200,00	R\$ 234,65	R\$ 221,67	R\$ 44,18	18,83%	MÉDIO	R\$ 29.331,25	-	R\$ 29.331,25
13	MONITOR MULTIPARÂMETRO MODULAR 15: Com bateira interna de lítio, com duração mínima de 90 minutos, para a monitoração dos seguintes parâmetros de sinais vitais: ECG, RESP(Respiração), SpO2 (Saturação de Oxigênio), PNI (Pressão Não Invasiva), Temperatura, PI (Pressão Invasiva) (no mínimo 2 canais); Deve possuir tela de cristal líquido colorida (LCD), sensível ao toque , pelo menos, 15”(polegadas); Deve permitir a inclusão futura de módulos em sua estrutura física. Deve permitir a execução de cálculos de parâmetros hemodinâmicos; Deverá possuir protocolo de pontuação EWS. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros; Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 horas; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo), com níveis de prioridade estabelecidos (baixo, médio e alto), e alarmes funcionais relacionados ao monitor multiparamétrico e seus acessórios (sensor, eletrodo solto, etc.); Deve permitir possibilidade de conexão a uma Central de Monitorização. Deve possuir comunicação por meio do protocolo HL7 Possuir integração com equipamentos externos(ex.: ventiladores, bombas, ...) ou interface que garanta o mesmo. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG- Monitoração em 7 (sete) Derivações (I, II III, aVF, aVR, aVL, V) através de um Cabo de ECG 5 (cinco) Vias; Faixa de medida da Frequência Cardíaca (FC): 30 a 300 BPM; Resolução da medida de FC: 1 BPM; Deve possuir Análise de Segmento ST em todas as derivações de forma simultânea; Deve possuir pelo menos 20 Análises de Arritmias (Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular, Fib Atrial, etc.), detecção automática de pulso Marca Passo; Deve monitorizar parâmetros de QT/QTc com cabo de 05 ou 06 vias no maximo; Acessórios: 1 (um) cabo de ECG 5 ou 6 vias. RESPIRAÇÃO- Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apneia. OXIMETRIA (SpO2)- Deve apresentar a curva pletismográfica , índice de perfusão com indicação gráfica e numérica; Faixa de Saturação de O2 (SpO2)-Precisão entre 70% e 100% de saturação, não superior a ± 2 %; Resolução da medida de SpO2: 1 %; Faixa da Frequência de Pulso (FP): 40 a 300BPM; Resolução da medida de FP: 1 BPM; Acessórios: 1 (um) sensor de SpO2 reutilizável adulto; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI)- Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS) de no mínimo 40 a 260mmhg ;Pressão Arterial Diastólica (PAD) de no mínimo 25 a 220 mmhg e Pressão Arterial Média (PAM) de no mínimo 25 a 250 mmhg ; Modos de medida: Manual, Automático; Acessórios: 1 (uma) extensões de ar; 1 (uma) braçadeira adulto. TEMPERATURA-Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele. CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.	Un	240	60	180	R\$ 7.790,00	R\$ 4.979,00	R\$ 8.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.979,00	R\$ 6.817,25	R\$ 6.895,00	R\$ 1.615,03	23,69%	MÉDIO	R\$ 409.035,00	R\$ 1.227.105,00	R\$ 1.636.140,00
14	RETINOGRAFO PORTÁTIL - NÃO MIDRIÁTICO, DESCRIÇÃO TÉCNICA: CAMPO DE VISADA: 45°; resolução: 12 mp (resolução da imagem: 1600x1600 pixels); exames: colorido, red free e segmento anterior; pontos internos: 11 pontos para fixação do olhar do paciente; imagens panorâmicas: sim, para mapeamento periférico; estéreo de nervo óptico: sim, para diagnósticos de glaucoma; foco: -20d a +20d, com autofoco; pupila: tamanho mínimo de 3mm; formato: jpeg, pdf e dicom; smartphone: samsung galaxy s10e incluso; sistema: android 11; tela: 5.8-inch amoled 2280x1080 (448 ppi); processador: 8 cores 2.8 ghz; memória: 128gb armazenamento e 6 gb memória ram; conectividade: wi-fi ou 4g; bateria: 3100 mah - aproximadamente 60 exams; peso: 690g; exames da nuvem: integração automática com eyercloud.	Un	9	2	7	R\$ 42.990,00	R\$ 47.262,00	R\$ 42.990,00	R\$ 34.293,33	R\$ 34.293,33	R\$ 41.883,83	R\$ 42.990,00	R\$ 5.446,33	13,00%	MÉDIO	R\$ 83.767,66	R\$ 293.186,81	R\$ 376.954,47
15	TONOMETRO PORTÁTIL: com Faixa de aferição de 7 a 50 mmHg, Precisão:±1.2 mmHg (≤20 mmHg) e ±2.2 mmHg (>20 mmHg) ; Repetibilidade (coeficiente de variação)<8% e permissão para 200 graus de mobilidade de posicionamento (permite exame em pé, sentado, elevado ou em decúbito dorsal). Dimensões 43mm x 104mm x 214mm, Peso165g (sem pilhas), 260 g (com 4 pilhas x AA não recarregáveis); Fonte de Alimentação4 pilhas x AA não recarregáveis, 1.5V Alcalinas LR6. Inclusa 1 caixa com 600 sondas.	Un	11	11	NÃO APLICÁVEL	R\$ 4.630,00	R\$ 4.730,00	R\$ 5.441,00	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00	R\$ 4.672,75	R\$ 4.680,00	R\$ 634,56	13,58%	MÉDIO	R\$ 51.400,25	-	R\$ 51.400,25
16	TRANSLUMINADOR: UV 302 NM (312) 20 X 20 CM. Bivolt. Este equipamento é utilizado para a visualização de bandas em géis de eletroforese. Possui características como: comprimento de onda 302 (312)nm; controle de intensidade (70% e 100%); tampa com filtro para bloqueio de luz UV emitida; interruptor ON/OFF acende para indicar que a luz UV está ligada. Suas informações técnicas são: comprimento de onda emitido: 302(312) nm; dimensões (LxCxA) de no mínimo 34, 1x28, 0x12,9cm; área de visualização de no mínimo 200 x 200mm; Lâmpadas UV de 6x8W. Equipamento feito de placas de ABS e alumínio com dimensões externas de 280 x 340 x 80 mm; tensão de 110V - 240V, 50/60Hz; peso de 7,8 Kg. A caixa do equipamento deve conter: 1 Transiluminador UV 302nm (312); 1 Cabo de energia AC padrão ABNT e 1 Manual de instruções. Garantia mínima de um ano.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/	Un	11	11	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.200,00	R\$ 1.458,00	R\$ 2.108,00		R\$ 1.200,00	R\$ 1.588,67	R\$ 1.458,00	R\$ 467,89	29,45%	MEDIANA	R\$ 16.038,00	-	R\$ 16.038,00

	ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços.																	
17	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO: equipamento destinado a ventilar pacientes adulto e pediátrico; possuindo modo de ventilação com compensação de fugas/vazamento; sistema que se adapte automaticamente o fluxo inspiratório em modos de ventilação controlados a volume, deverá possuir nebulizador; sistema com geração de ar comprimido tipo: turbina/sistema de pistão; ventilação controlada acionada automática em caso de apneia (back up); equipamento com monitor gráfico/numérico min. 10", colorido,tipo lcd,para monitoração de gráficos e parâmetros; apresentação de, mínimo, 02curvas gráficas simultâneas no monitor.controle/monetarização: porcentagem de o2:21 a 100%; modalidades ventilatórias: assistido/controlado (pcv, vcv), simv, cpap, pressão suporte; volume corrente: 5 a 2000 ml aproximadamente; frequência respiratória: 2a 150 resp/min minimamente; fluxo de pico: 1 a140lpm; pausa inspiratória: 0,1 a 2,0 s; tempo inspiratório: 0.1 a 10,0 s; peep: 0 a 35 cmh20;disparo por fluxo: 1 a 20lpm; disparo por pressão: -0,2 a -10 cmh2o; fio2: 21 a 100%;relação i/e 3:1 ate 1:99. parâmetros monitorados: volume corrente exalado; volume corrente espontâneo; volume corrente mandatório; ventilação por minuto; ventilação espontânea por minuto; frequência respiratória; tempo inspiratório; relação i:e; pressão de pico inspiratório; pressão medias das vias aéreas; peep; fio2; entrada de o2. 110/220v 60hz;equipamento devera vir acompanhado de bateria com autonomia de 60 minutos acessórios mínimos para ventilador pulmonar 03(três) circuitos pediátricos completos autoclave is com seus respectivos sensores de fluxo; 03(tres) circuitos adulto completos autoclave is com seus respectivos sensores de fluxo; umidificador aquecido com controle de temperatura; válvulas de segurança para evitar barotrauma; pulmão de teste todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; pedestal de metal com pintura anticorrosiva, sobre rodízios portando sistema de frenagem; display deve indicar se o equipamento esta em uso na bateria ou rede elétrica. 02 (duas)maska vni (adulto/pediátrica).	Un	65	16	49	R\$ 32.399,16	R\$ 26.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 31.759,00	R\$ 26.000,00	R\$ 32.039,54	R\$ 32.079,08	R\$ 4.906,16	15,31%	MÉDIO	R\$ 512.632,64	R\$ 1.569.937,46	R\$ 2.082.570,10
18	VENTILADOR PULMONAR MECANICO: Ventilador pulmonar para cuidados intensivos de pacientes adultos e pediátricos a partir de 5 kg; monitorização gráfica e numérica por meio de tela colorida de 12 polegadas e sensível ao toque; alimentação elétrica: 100 a 220V com comutação automática, bateria interna recarregável com autonomia de 45 minutos, funcionamento independente do rede canalizada de ar comprimido do hospital através de turbina; capacidade de transporte intra- hospitalar sem necessidade de cilindro de ar comprimido permitindo o ajuste de FIO2 de 21 a 100%; recurso de 100% de O2 temporizado, para realização de procedimentos de aspiração com inibição de alarmes e retorno automático para a concentração de O2 ajustada antes do início da aspiração; sistema para acoplar nebulizador pneumático de medicação integrado, sincronizado com a fase inspiratória, modo de espera ou stand by, com memória dos últimos parâmetros ajustados. Modos de ventilação: Ventilação controlada e assistida a volume, SIMV com auxílio de pressão de suporte, CPAP (modo espontâneo) com auxílio de pressão suporte com disparo expiratório na pressão de suporte ajustável de 5 a 75%, ventilação espontânea com dois níveis de pressão ajustáveis (Bipap); ventilação de duplo controle com regulação de pressão e volume (autoflow); ventilação de apneia configurável; ventilação não invasiva em todos os modos ventilatórios disponíveis; ventilação não invasiva com compensação de fuga de até 60 litros por minuto e programação de tempo inspiratório máximo, software dedicado a terapia de alto fluxo de oxigênio de forma não invasiva de até 100 l/min. Parâmetros ajustáveis pelo operador: Frequência respiratória 2 a 80 rpm, tempo inspiratório de 0,2 a 10 segundos; frequência respiratória de 2 a 80 rpm, volume corrente de 50 a 2000 ml; concentração de oxigênio de 21 a 100%, PEEP de 0 a 50 cm H2O; pressão suporte de 0 a 50 cmH2O; faixa de ajuste da sensibilidade por fluxo de 1 a 15 L/min, geração de fluxo fluxo de 250 l/min. Célula de oxigênio com duração mínima de 30 meses. Possui os seguintes alarmes audiovisuais: Pressão de vias aéreas alta; volume minuto alto e baixo; tempo de apneia na faixa de 5 a 60 Segundos, frequência respiratória alta, pressão de vias aéreas baixa, fuga, volume corrente baixo, FIO2 alto e baixo, pressão de fornecimento de O2 alta e baixa. Permite a monitorização dos parâmetros de pressão de vias aéreas, pico, platô e média, concentração medida do O2 inspirado, volume minuto, medida de frequência respiratória total espontânea, complacência pulmonar e resistência de vias aéreas, curvas de pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo simultâneos em tela, possibilidade de 4 curvas em tela com duas curvas e dois loops simultâneos loops de ventilação. Acompanha dois circuitos reutilizáveis adulto/pediátrico em silicone completo, duas válvulas respiratórias reutilizáveis; 5 sensores de fluxo expiratórios, mangueira para conexão de oxigênio, base móvel com rodízios e freios, garantia 12 meses. Deverá ser certificado pelo INMETRO E ANVISA.CATÁLOGO/FOLDERS/ENCARTE/FOLHETO TÉCNICO: Deverá apresentar o FOLDERS/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS, especificado na proposta de preços	Un	111	27	84	R\$ 65.000,00	R\$ 65.700,00	R\$ 80.500,00		R\$ 65.000,00	R\$ 70.400,00	R\$ 65.700,00	R\$ 8.753,86	12,43%	MÉDIO	R\$ 1.900.800,00	R\$ 5.913.600,00	R\$ 7.814.400,00
19	SONAR Tradicional: 50, 77, 83 ou 200 kHz* CHIRP Garmin ClearVü: 260, 455 ou 800 kHz* CHIRP SideVü: 260, 455 ou 800 kHz; 500 W; 701 m (2.300 pés) a 77 kHz*	Un	18	18	NÃO APLICÁVEL	R\$ 510,89	R\$ 631,87	R\$ 349,00	R\$ 438,00	R\$ 349,00	R\$ 482,44	R\$ 474,45	R\$ 119,61	24,79%	MÉDIO	R\$ 8.683,92	-	R\$ 8.683,92
20	GERADOR DE MARCA PASSO EXTERNO: Gerador de marca passo externo, com as seguintes características mínimas: - equipamento bicameral; - modos mínimos de operação: ddd, ddd-at, vdd, vvi, dvi, voo; - amplitude de pulsos de no mínimo 0,2 a 10v; - taxa básica de estímulo de no mínimo 40 a 180 pulsos por minuto; - largura do pulso de no mínimo 0,1 a 2,0 ms; - sensibilidade(modos vvi) de no mínimo 0,2 a 12mv; - período refratário de no mínimo 200 ms; - possuir tela com exibição do modo, e parâmetros de estimulação e sensibilidade; - alarmes sonoro e visual para carga da bateria baixa; - conectores ajustáveis para eletrodos atriais e ventriculares temporários; - capacidade da bateria maior ou igual480 horas (20 dias de uso contínuo); - proteção contra interferência l a eletromagnética; - proteção contra desfibrilação (ate pelo menos 360 j); - proteção contra mudança não intencional dos parâmetros ajustados; - peso (com bateria): inferior a 600 gramas;* acessórios: - 04 eletrodos; - 02 kits de cabos, sendo composto por um par nas cores preto e vermelho; - manual de operação em português; - manual de manutenção, com diagramas, esquemas elétricos e funcionais;* obs: o produto devera ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento ate o uso. Rotulados conforme legislação em vigor.* - demais exigências contidas no edital.* a) - a garantia do equipamento devera	Un	35	8	27	R\$ 14.100,00	R\$ 14.000,00	R\$ 20.000,00		R\$ 14.000,00	R\$ 16.033,33	R\$ 14.100,00	R\$ 3.435,60	21,43%	MÉDIO	R\$ 128.266,64	R\$ 432.899,91	R\$ 561.166,55

	ser de no mínimo 12 meses contados da data de recebimento definitivo, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, com provando que o equipamento esta operando dentro de suas condições de normalidade, e de acordo com termo de garantia do fabricante, contra defeitos de fabricação e defeitos dos componentes utilizados no produto/equipamento, já computados os prazos previstos no artigo 26 do código de defesa do consumi dor. b) - executar pelo menos 02 (duas) revisões anuais, após a instalação dos equipamentos, devendo durante este período trocar todas as pecas defeituosas ou aquelas com troca obrigatória por hora de uso (check list), sem custos adicionais para o contratante. c) - efetuar, quando solicitado pelo contratante, assistência técnica dos equipamentos instalados (manutenção corretiva), com reposição de pecas, sem custo adicional para o contratante ou instituição hospitalar durante o período de garantia. d)- durante o período de garantia as soluções para os chamados de manutenção deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas uteis a partir da abertura do chamado. e) - substituir sem nenhum ônus adicional, pecas ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e pecas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprova do. f) - garantir a fabricação e fornecimento de pecas dos equipamentos de pelo menos 5 (cinco) anos. g) - o fornecedor devera entregar os manuais de operação e de serviço de manutenção para cada equipamento em português; deve ser apresentado o cronograma das atividades de manutenção preventiva, conforme indicam os manuais de operação e de serviço. h) - caso ocorram problemas ou danos irreparáveis o equipamento devera ser substituído sem ônus para a instituição. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. Anexar à proposta manual de usuário e/ou técnico comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado. o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa; o licitante deve fornecer instalação e treinamento operacional adequado aos usuários, em até 10 dias da entrega, sem ônus para a administração. o equipamento deve possuir registro na anvisa.																	
21	GONIÔMETRO DIGITAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA: DISPLAY DIGITAL, FACIL LEITURA ; Mede de 0 a 360°; Resolução ±0,05° Bateria 3V CR2032; Haste em aço com 30cm.	Un	71	71	NÃO APLICÁVEL	R\$ 35,00	R\$ 26,00	R\$ 39,95	R\$ 39,00	R\$ 26,00	R\$ 34,99	R\$ 37,00	R\$ 6,36	18,19%	MÉDIO	R\$ 2.484,29	-	R\$ 2.484,29
22	Placa neutra (BISTURI) permanente em inox compatível com equipamento - adulto.	Un	58	58	NÃO APLICÁVEL	R\$ 380,00	R\$ 586,50	R\$ 410,00	R\$ 511,00	R\$ 380,00	R\$ 471,88	R\$ 460,50	R\$ 94,76	20,08%	MÉDIO	R\$ 27.369,04	-	R\$ 27.369,04
23	Placa neutra (BISTURI) permanente em inox compatível com equipamento - infantil.	Un	49	49	NÃO APLICÁVEL	R\$ 380,00	R\$ 586,50	R\$ 410,00	R\$ 511,00	R\$ 380,00	R\$ 471,88	R\$ 460,50	R\$ 94,76	20,08%	MÉDIO	R\$ 23.122,12	-	R\$ 23.122,12
24	Pedal Duplo (BISTURI) avulso compatível com equipamento.	Un	33	33	NÃO APLICÁVEL	R\$ 706,40	R\$ 712,60	R\$ 995,12	R\$ 898,00	R\$ 706,40	R\$ 828,03	R\$ 805,30	R\$ 142,52	17,21%	MÉDIO	R\$ 27.324,99	-	R\$ 27.324,99
25	Cabo de placa (BISTURI) neutra dupla compatível com equipamento.	Un	95	95	NÃO APLICÁVEL	R\$ 306,00	R\$ 345,00	R\$ 295,00	R\$ 290,00	R\$ 290,00	R\$ 309,00	R\$ 300,50	R\$ 24,91	8,06%	MÉDIO	R\$ 29.355,00	-	R\$ 29.355,00
TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]										R\$ 3.956.252,26								
TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]										R\$ 11.034.125,50								
TOTAL GERAL [F + G]										R\$ 14.990.377,76								

4. DA ANÁLISE DOS VALORES OBTIDOS E DEFINIÇÃO DE VALOR DE REFERÊNCIA

O preço de referência foi estimado por meio da metodologia estatística da **MÉDIA** e **MEDIANA DE PREÇO**, em harmonia com o estabelecido no caput do art. 6º da IN 01, de 2024.

Antes, porém, os preços coletados foram analisados de forma crítica, visando verificar a variação entre os valores apresentados, em concordância com a orientação do § 5º do art. 6º da IN 01, da seguinte forma:

O Coeficiente de Variação (CV) é um indicador estatístico que mede o grau de dispersão dos valores em relação à média. Ele é utilizado como parâmetro para avaliar a homogeneidade dos preços obtidos na pesquisa de mercado, conforme os seguintes critérios:

CV até **25,99%**: Considera-se que os preços possuem baixa variação (homogêneos), portanto, utiliza-se a **média** aritmética como medida representativa dos valores coletados.

CV entre **26,00%** e **49,99%**: Os preços apresentam variação moderada. Nesse caso, adota-se a **mediana** como medida mais apropriada, por ser menos sensível a valores discrepantes.

CV igual ou superior a **50,00%**: Indica-se alta dispersão dos preços (grande heterogeneidade), sendo assim, utiliza-se o **menor** preço obtido como referência, a fim de preservar a economicidade e a coerência da estimativa.

"Atendendo à IN - 01/2024/SUPEL-CPEAP".

Os documentos que deram suporte à justificativa do tratamento aplicado aos preços coletados, bem como a metodologia utilizada, encontram-se nas consultas realizadas no site [Banco de Preços](#), os quais reúnem valores praticados por órgãos e entidades da Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

Em conclusão, reafirmamos que a pesquisa de preços realizada, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, foi executada com rigorosa observância aos preceitos legais aplicáveis. Cada um dos parâmetros delineados no art. 23 foi minuciosamente examinado, o que evidencia a diligência da administração na busca por referências apropriadas para a definição dos valores contratuais.

Diante disso, considerando o caso concreto e a devida justificativa dos parâmetros adotados, verifica-se que o processo demonstra o compromisso da Administração em conduzir uma pesquisa de preços idônea e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando a lisura do procedimento de contratação.

Por fim, registra-se que o valor estimado da aquisição é de **R\$ 14.990.377,76 (quatorze milhões e novecentos e noventa mil e trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JOSIAS NASCIMENTO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
Núcleo de Procedimento e Acessórios - NPA/SESAU

ÁTYLLA PACHECO MONTEIRO
Chefe de Núcleo - NPA/SESAU
CECOMP/CAD/SESAU-RO





Documento assinado eletronicamente por **ATYLLA PACHECO MONTEIRO, Chefe de Núcleo**, em 07/07/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josias Nascimento, Técnico(a)**, em 07/07/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74183201** e o código CRC **8F9A4F76**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90417/2025		
Data da Homologação:	xx/xx/xxxx	Processo nº	0036.052994/2024-18
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS**, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou

entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

11. **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

Márcia Carvalho Guedes
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento
Diretora Executiva /SUPEL

Márcia Rocha de Oliveira Francelino
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 4ª - SUPEL-COSAU4

ATA

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO
ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº / [],

[DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14.133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	CONTROLE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falta de clareza quanto ao quantitativo a ser adquirido	Deficiência na consolidação da demanda pelas unidades requisitantes; intempestividade no levantamento dos dados	Planejamento	Alto	Realizar análise prévia e aprofundada da demanda.	Apoio temporário do setor requisitante, bem como da área técnica, na elaboração inicial do processo	Requisitante
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas	Gestão de Contrato	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail	Fiscal de Contrato / Contratada
Fiscalização inadequada do contrato	Falta de capacitação / treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais	Substituição dos fiscais	Gerência de Contratos
Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros)	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Gerência de Contratos
Custos adicionais e sobrepreço	Mudança de valores ao longo da licitação. Aquisição com preços excessivos ou cobrança de valores adicionais	Planejamento e Gestão de Contrato	Alto	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referências de preços praticados por outros órgãos públicos e em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados	Manter-se atualizado sobre as tendências do mercado e antecipar possíveis flutuações de preço, além de incluir cláusulas no contrato que estabeleçam limites de ajuste de preço com base em índices específicos de inflação ou custo de matérias-primas	Gerência de Contratos
Impacto ambiental no descarte de equipamentos obsoletos	Substituição de grande volume de equipamentos antigos sem planejamento de descarte.	Pós-aquisição	Médio	Elaboração de plano de destinação ambientalmente correta, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)	Encaminhamento a empresas licenciadas e ações de logística reversa	Requisitante
Subutilização ou distribuição inadequada dos equipamentos	Falta de alinhamento entre necessidade real e entrega	Pós-entrega	Médio	Planejamento logístico coordenado com as unidades demandantes	Possibilidade de remanejamento de equipamentos entre unidades conforme demanda real.	Requisitante

Elaboradora:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO
Administradora - GECOMP/SESAU

Revisor Administrativo:
MARIA DO CARMO DO PRADO
Gerente de Compras - GECOMP
Portaria n.º 2748 (SEI n.º 0060005721)

Revisor técnico:
Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Subcoordenador(a)**, em 27/05/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 28/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Gerente**, em 28/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060063664** e o código CRC **2A93E146**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0036.052994/2024-18

SEI nº 0060063664



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Alocação de Risco		
		Contratante	Contratada	Compartilhada
Aumento nos custos de matéria-prima	Monitorar os preços de matéria-prima e comunicar prontamente à SESAU sobre qualquer aumento significativo, enquanto a SESAU deve revisar a possibilidade de ajustar os preços.			X
Alterações nos requisitos de qualidade ou quantidade	A SESAU deve comunicar claramente quaisquer alterações nos requisitos de qualidade ou quantidade, enquanto a contratada deve estar preparado para ajustar os processos de produção e os preços conforme necessário.			X
Alterações na demanda dos produtos	Flutuações imprevistas da necessidade por itens de equipamentos médico-hospitalar podem afetar a previsão de volumes de compra e, consequentemente, os custos associados à manutenção do estoque.	X		
Falhas na Instalação ou Montagem	Problemas técnicos no momento da instalação dos equipamentos podem comprometer sua funcionalidade e gerar atrasos no início do uso assistencial.		X	
Fornecimento fora das especificações	Fornecimento de produtos divergentes das exigências técnicas previstas no edital e contrato		X	
Atrasos na entrega	Não cumprimento dos prazos acordados prejudica o planejamento hospitalar e a continuidade do serviço de saúde.		X	
Condições de Armazenamento	Armazenamento inadequado por parte da SESAU antes da instalação pode danificar os equipamentos.	X		
Cumprir as regulamentações governamentais	Garantir a conformidade com as regulamentações governamentais e padrões de segurança e qualidade aplicáveis dos produtos.		X	
Regulamentações ambientais	Mudanças nas leis ambientais que exigem práticas de produção mais sustentáveis ou investimentos em tratamento de resíduos podem impactar os custos de conformidade.		X	
Eventos de força maior	Desastres naturais, como tempestades ou terremotos, ou eventos imprevistos como pandemias, podem interromper a produção ou afetar a disponibilidade de matéria-prima, resultando em aumentos nos custos.			X
Restrições Orçamentárias	Reduções no orçamento disponível podem afetar a capacidade de adquirir todos os equipamentos planejados, ocasionando a necessidade de reavaliação de prioridades e possível redução de aquisição dos itens.	X		

Elaboradora:

LAURA BANY DE ARAUJO PINTO

Administradora - GECOMP/SESAU

Revisor Administrativo:

MARIA DO CARMO DO PRADO

Gerente de Compras - GECOMP

Portaria n.º 2748 (SEI n.º 0060005721)

Revisor técnico:

Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Subcoordenador(a)**, em 27/05/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 28/05/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Gerente**, em 28/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060063946** e o código CRC **6CC11977**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.052994/2024-18

SEI nº 0060063946